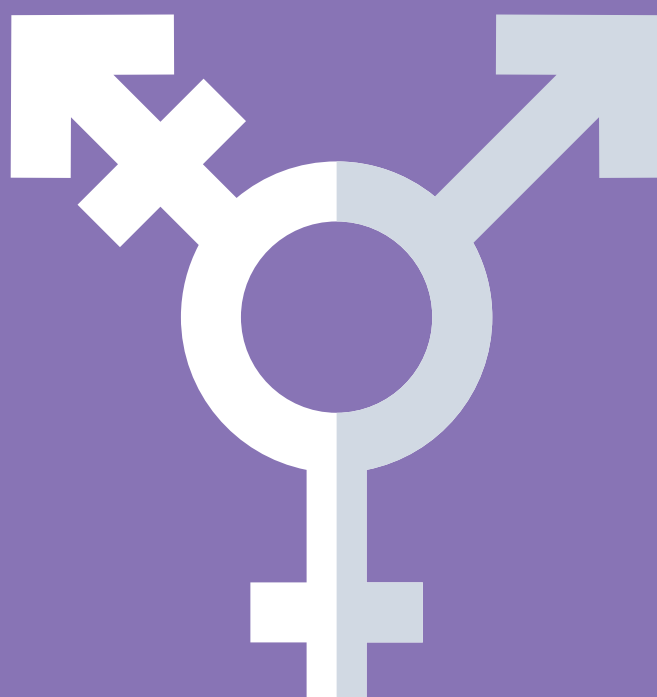


SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBT

Segunda Edição Revisada 2022



CARTILHA DE DIREITOS DAS PESSOAS

TRANS



Conta a lenda que dormia
Uma Princesa encantada
A quem só despertaria
Um Infante, que viria
De além do muro da estrada.
Ele tinha que, tentado,
Vencer o mal e o bem,
Antes que, já libertado,
Deixasse o caminho errado
Por o que à Princesa vem.
A Princesa Adormecida,
Se espera, dormindo espera,
Sonha em morte a sua vida,
E orna-lhe a fronte esquecida,
Verde, uma grinalda de hera.
Longe o Infante, esforçado,
Sem saber que intuito tem,
Rompe o caminho fadado,
Ele dela é ignorado,
Ela para ele é ninguém.
Mas cada um cumpre o Destino
Ela dormindo encantada,
Ele buscando-a sem tino
Pelo processo divino
Que faz existir a estrada.
E, se bem que seja obscuro
Tudo pela estrada fora,
E falso, ele vem seguro,
E vencendo estrada e muro,
Chega onde em sono ela mora,
E, inda tonto do que houvera,
À cabeça, em maresia,
Ergue a mão, e encontra hera,
E vê que ele mesmo era
A Princesa que dormia.

Eros e Psique
Fernando Pessoa

APRESENTAÇÃO

Ao iniciar a apresentação desta cartilha com um poema especial, “Eros e Psique”, de Fernando Pessoa, o poeta do desassossego, com as devidas licenças poéticas, insere-se nesse ato muitas outras pessoas que traçam a sua busca por autoconhecimento, autorreconhecimento e reconhecimento.

No Estado Democrático de Direito, essas buscas se consolidam através da garantia de direitos sociais e políticos, historicamente conquistados através de lutas por cidadania e dignidade. A história caminha e essas lutas se fortificam, se organizam e alcançam espaço na institucionalidade jurídica, buscando equidade e enfrentamento à discriminação, muitas vezes voltada à tal população por esta subverter um padrão social dominante que parametriza corpos e comportamentos.

No Brasil muitos destes movimentos sociais avistam suas conquistas na Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, III, onde estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento de validade do Estado Democrático de Direito e constitui como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação no inciso IV do art. 3º.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal – STF, equiparou a HOMOTRANSFOBIA ao crime de racismo, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO n. 26 e no Mandado de Injunção – MI n. 4.733. Nesse cenário, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul tem se destacado como pioneiro na implantação e implementação de políticas públicas responsáveis por deflagrar uma série de ações que visam o enfrentamento ao preconceito, a discriminação e a qualquer forma de violência contra a população LGBT+. Para tanto, foi criada em 2017 a Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul – SUBLGBT/MS – a primeira do país – institucionalizando a pauta da garantia de direitos e cidadania da população LGBT+ sulmato-grossense.

Essas conquistas se solidificam quando sua população alvo consegue acessá-las e usufruir de sua existência. Sendo assim, apresenta-se esta cartilha com o intuito contribuir para o acesso aos direitos das pessoas trans e travestis, principalmente no que toca a autodeterminação, dignidade e cidadania. Pretende-se também veicular informações acerca do tema para os servidores públicos, operadores do direito e demais setores no estado de Mato Grosso do Sul, de modo que o público em questão seja atendido em suas necessidades com respeito e assertividade.

Reconhece-se as lutas e obstáculos diários que as pessoas trans e travestis enfrentam. Anseia-se que todas e todos de posse de mais informações sobre seus direitos possam nutrir a coragem e se fortalecer na luta por uma sociedade mais justa onde seus direitos sejam garantidos.

LEONARDO BASTOS
Subsecretário de Políticas Públicas LGBT/SECIC/MS

ORIENTAÇÃO SEXUAL, IDENTIDADE DE GÊNERO E SEXO BIOLÓGICO

ORIENTAÇÃO SEXUAL

A orientação sexual refere-se à atração emocional, afetiva e/ou sexual de um indivíduo por outro, podendo este ser de gênero diferente, do mesmo gênero ou de mais de um gênero.

ALGUMAS TERMINOLOGIAS SOBRE ORIENTAÇÃO SEXUAL

Homossexual: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do mesmo sexo/gênero. Comumente, falamos em homens gays e mulheres lésbicas;

Heterossexual: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos do sexo/gênero oposto;

Bissexual: atração emocional, afetiva e/ou sexual por indivíduos independentemente de sexo/gênero;

Assexual: ausência ou ínfima atração sexual por outras pessoas.

SEXO BIOLÓGICO

Refere-se aos caracteres sexuais tais como órgão genital, cromossomos, hormônios, pelos e desenvolvimento corporal. Pode ser feminino, masculino ou intersexual, sendo que intersexual refere-se a pessoas com diversas possibilidades de variações nos seus caracteres sexuais, não se encaixando tipicamente nas definições de sexo masculino e feminino.

IDENTIDADE DE GÊNERO

É a percepção que uma pessoa tem de si como sendo do gênero masculino, feminino, de alguma combinação dos dois, ou estando fora do espectro binário de gênero, sendo a Identidade de Gênero independente do sexo biológico. Trata-se da convicção íntima e auto perceptiva de uma pessoa de ser do gênero masculino (homem) ou do gênero feminino (mulher).

A experiência de gênero é interna e individual de cada pessoa, podendo ou não estar alinhada ao sexo de nascimento. Ela inclui o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou funções corporais por meios médicos, cirúrgico e outros) e outras expressões de gênero tais como vestimenta, modo de falar e maneirismos estereotípicos de seu contexto sociocultural.

ALGUMAS TERMINOLOGIAS SOBRE IDENTIDADE DE GÊNERO

Cisgênero: uma pessoa que possui identidade de gênero correspondente ao sexo biológico. Um homem é cisgênero se seu sexo biológico e sua identidade de gênero forem masculinas.

Transexual e/ou Transgênero: é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo biológico. Por exemplo, uma pessoa com sexo biológico feminino que possui identidade de gênero masculina é um homem trans, possuindo uma identidade transmasculina. Uma pessoa com sexo biológico masculino que possui identidade de gênero feminina é uma

mulher trans ou travesti (termo a ser explicado abaixo), possuindo identidade transfeminina.

Travesti: termo por muito tempo utilizado de forma pejorativa em relação a pessoas transfemininas (pessoas com sexo biológico masculino, mas que possuem identidade de gênero feminina). Foi ressignificado e hoje em dia é um termo utilizado de maneira política. Travesti é uma identidade feminina, logo, ao se referir à uma travesti, sempre deve-se utilizar pronomes femininos, como “A travesti, ela é travesti, etc.”.

Pessoa não-binária: é a expressão “guarda-chuva” para designar pessoas que se percebem fora do espectro binário de gênero masculino-feminino. Pode denotar ausência de gênero, mistura de gêneros, fluidez entre gêneros, etc.

Manuela é uma mulher trans bissexual

Isso significa que Manuela nasceu com sexo biológico masculino (cromossomos XY, órgão genital masculino, hormônios e demais caracteres masculinos), contudo se identifica como mulher > identidade de gênero.

Ela tem como orientação sexual a bissexualidade, assim, sente atração afetivo e/ou sexual independentemente de gênero.

MULHER TRANS BISSEXUAL

IDENTIDADE DE GÊNERO

Se identifica como mulher!
Sexo biológico - masculino.

ORIENTAÇÃO SEXUAL

Sente atração afetivo e/ou sexual independentemente de gênero.



NOME SOCIAL

O QUE É?

O nome social é o nome com o qual as pessoas transexuais e travestis identificam-se e escolhem ser identificadas, uma vez que seus documentos civis não estão em consonância com sua identidade de gênero.

O nome social não é um mero apelido ou “nome artístico” para pessoas trans e travestis, o nome social é a sua identificação enquanto ser social que se particulariza na relação com as demais pessoas em seus ambientes de convivência. Dessa forma, o uso do nome social deve ser garantido em todos os espaços de socialização, evitando qualquer constrangimento ou discriminação.

É LEI!

Em esfera federal temos o Decreto nº 8.727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional¹.

No Estado do Mato Grosso do Sul temos o Decreto nº 13.684/2013, que assegura às pessoas travestis e transexuais a identificação pelo nome social em documentos de prestação de serviço quando atendidas nos órgãos da Administração Pública direta e indireta, e dá outras providências².

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO POR NOME SOCIAL (CNS)

A carteira de nome social permite o reconhecimento de transexuais e travestis pelo nome com o qual se identificam. O documento é válido para tratamento nominal nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de Mato Grosso do Sul. O direito foi assegurado pelo Decreto nº 13.694, de 23 de julho de 2013.

Com o Decreto nº 13.954, de 06 de maio de 2014, estabeleceu-se o modelo padrão da Carteira de Identificação por Nome Social, de que trata o Decreto nº 13.684, de 12 de julho de 2013.

1. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm

2. Teve o seu artigo 2º alterado pelo Decreto 13.694/2013





CARTEIRA DE NOME SOCIAL

Para solicitar a Carteira de Nome Social são necessários os seguintes documentos

1. Cédula de Identidade (RG)

2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Foto com boa resolução no formato 3x4.

4. Comprovante de residência em seu nome.

5. Caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, também preencher e assinar a Declaração Atualizada de Residência³.

6. Requerimento da Carteira de Identificação Por Nome Social⁴ preenchido e assinado

A Carteira de Identificação por Nome Social é expedida pelo Centro Estadual de Cidadania LGBT+ (CECLGBT+), vinculado a Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.

O CECLGBT+ PODE SER CONTATADO ATRAVÉS DE

Telefone 067 3316 9183 e e-mail centrho@secid.ms.gov.br

O CECLGBT+ está localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 559, Andar Térreo, Centro – Campo Grande/MS.

3. Para a Declaração Atualizada de Residência é preciso acessar: <<https://www.secid.ms.gov.br/carteira-de-identificacao-por-nome-social/>>.

4. Para o Requerimento da Carteira de Identificação por Nome Social é precisa acessar: <<https://www.secid.ms.gov.br/carteira-de-identificacao-por-nome-social/>>.

Nome Social na Carteira de Identidade (RG)

A partir do Decreto Federal nº 9.278/2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a qual assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição, é possível a inclusão do nome social no Documento de Identidade (RG). A pessoa interessada poderá fazer a inclusão do nome social no RG mediante **requerimento em qualquer um dos postos de identificação de Campo Grande ou do interior**.

Lembrando que somente a primeira via é gratuita. Caso a pessoa já possua um documento expedido e deseje inserir o nome social, será necessário emitir uma segunda via mediante recolhimento de taxa⁵.

A Carteira de Identidade é emitida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso Sul, vinculado à Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

OS SEGUINTE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATENDIMENTO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Certidão de Nascimento - Documento original e uma cópia legível que não precisa ser autenticada - para os solteiros.
2. Certidão de Casamento - Documento original e uma cópia legível que não precisa ser autenticada - para os casados, viúvos, separados judicialmente ou divorciados - com as devidas averbações.
3. Certificado de Naturalização - Mesmo se casado no Brasil.
4. Comprovante de guia de recolhimento - Comprovante do recolhimento de taxa no valor de 4,00 UFERMS (R\$ 141,96)

5. Fonte: <<https://www.sejusp.ms.gov.br/mato-grosso-do-sul-comeca-a-emitir-nova-carteira-de-identidade/>>. Acesso em 22/12/2020 às 14h16.



DOCUMENTOS OPCIONAIS

1. CPF.
2. Número de Identificação Social (NIS).
3. Programa de Integração Social (PIS).
4. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
5. Título de Eleitor.
6. Documento de identidade profissional expedido por órgão ou entidade legalmente autorizado.
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
9. Certificado Militar.
10. Tipo sanguíneo e fator RH, com comprovação de exame laboratorial.
11. Atestado médico ou documento oficial que comprove a vulnerabilidade ou condição particular de saúde.
12. Requerimento de inclusão de nome social.

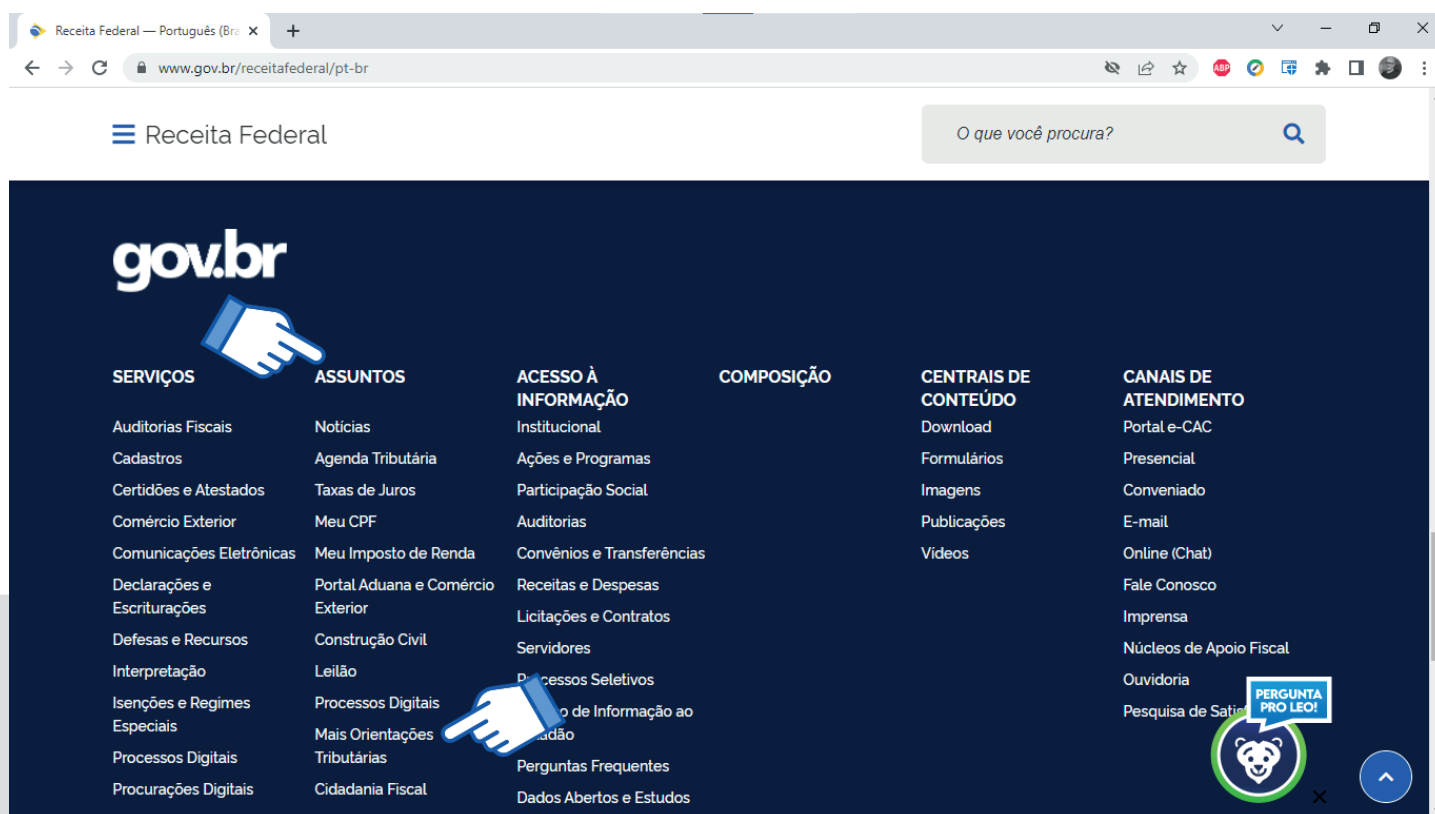
Nome Social na Carteira de Identidade (RG)

Com intuito de entrar em consonância com o Decreto Federal nº 8.727/2016, a Receita Federal publicou a Instrução Normativa nº 1718/2017, onde prevê a inclusão ou exclusão do nome social para pessoas transexuais e travestis que deles fazem uso no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

COMO FAZER?

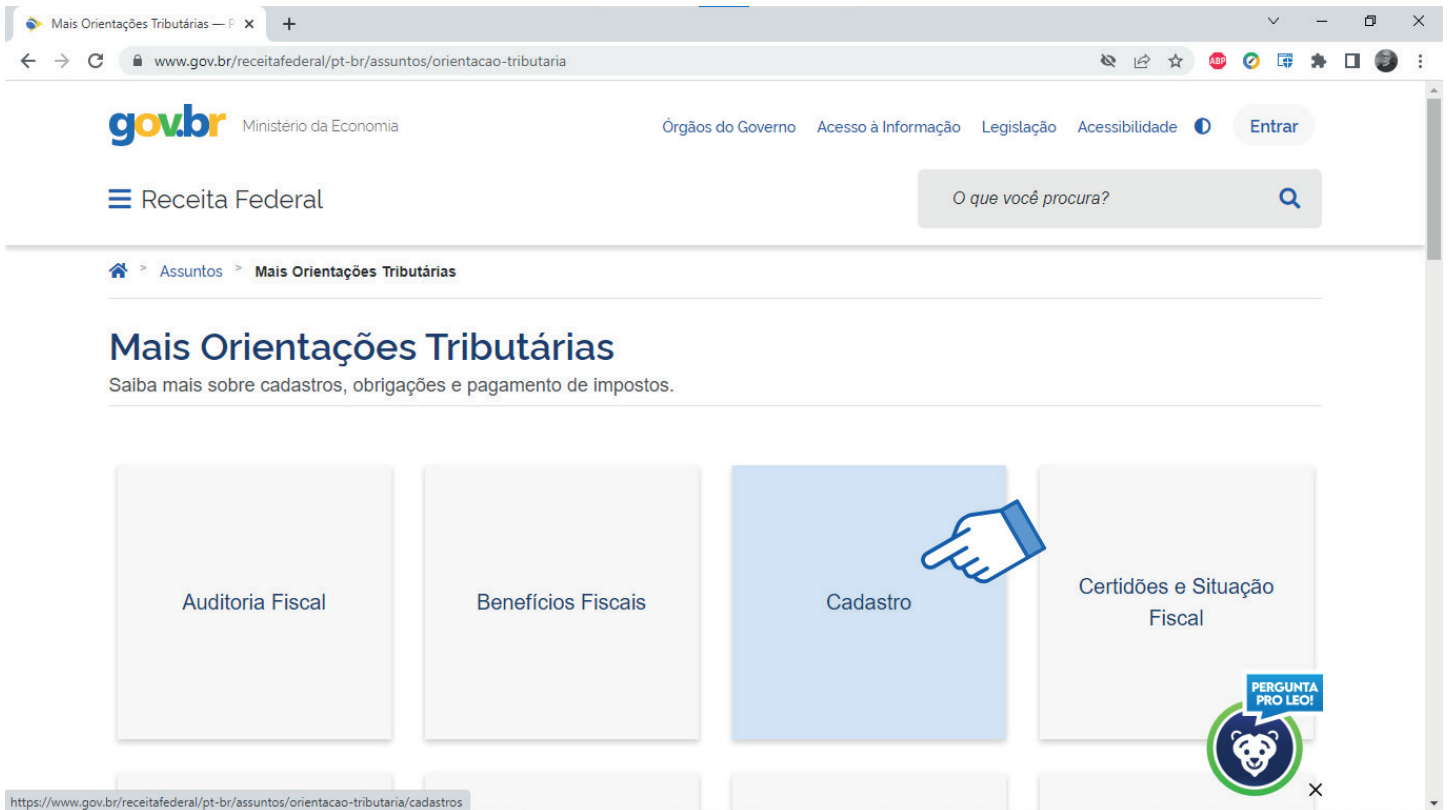
1. Acesse o site da RECEITA FEDERAL: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>
2. No rodapé do site siga pela aba “Assuntos” nesta aba clique em “Mais Orientações Tributárias”:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria>



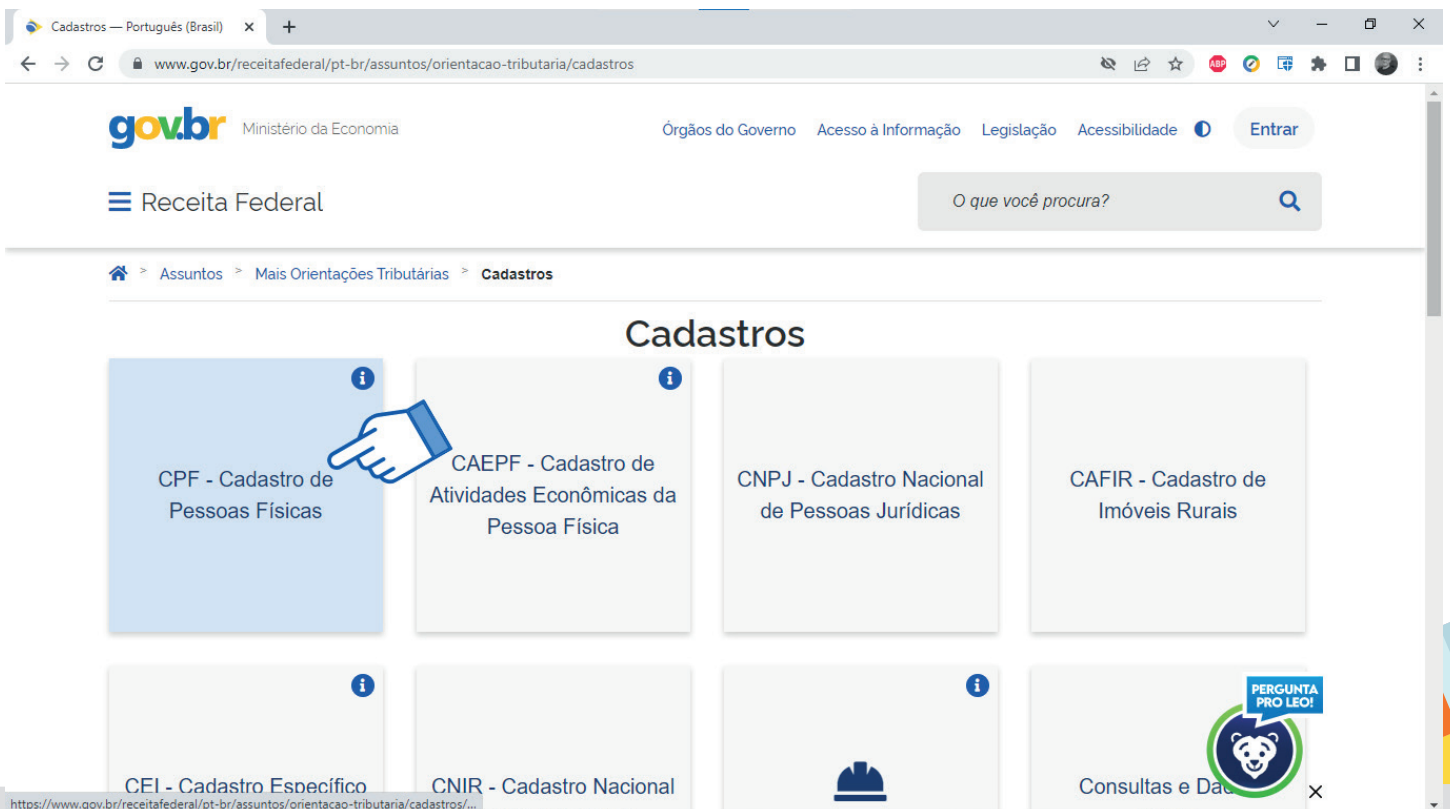
3. Em “Orientações tributárias”, clique em “Cadastro”:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros>



4. Em seguida, clique em “Cadastro de Pessoas Físicas”:

<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf>



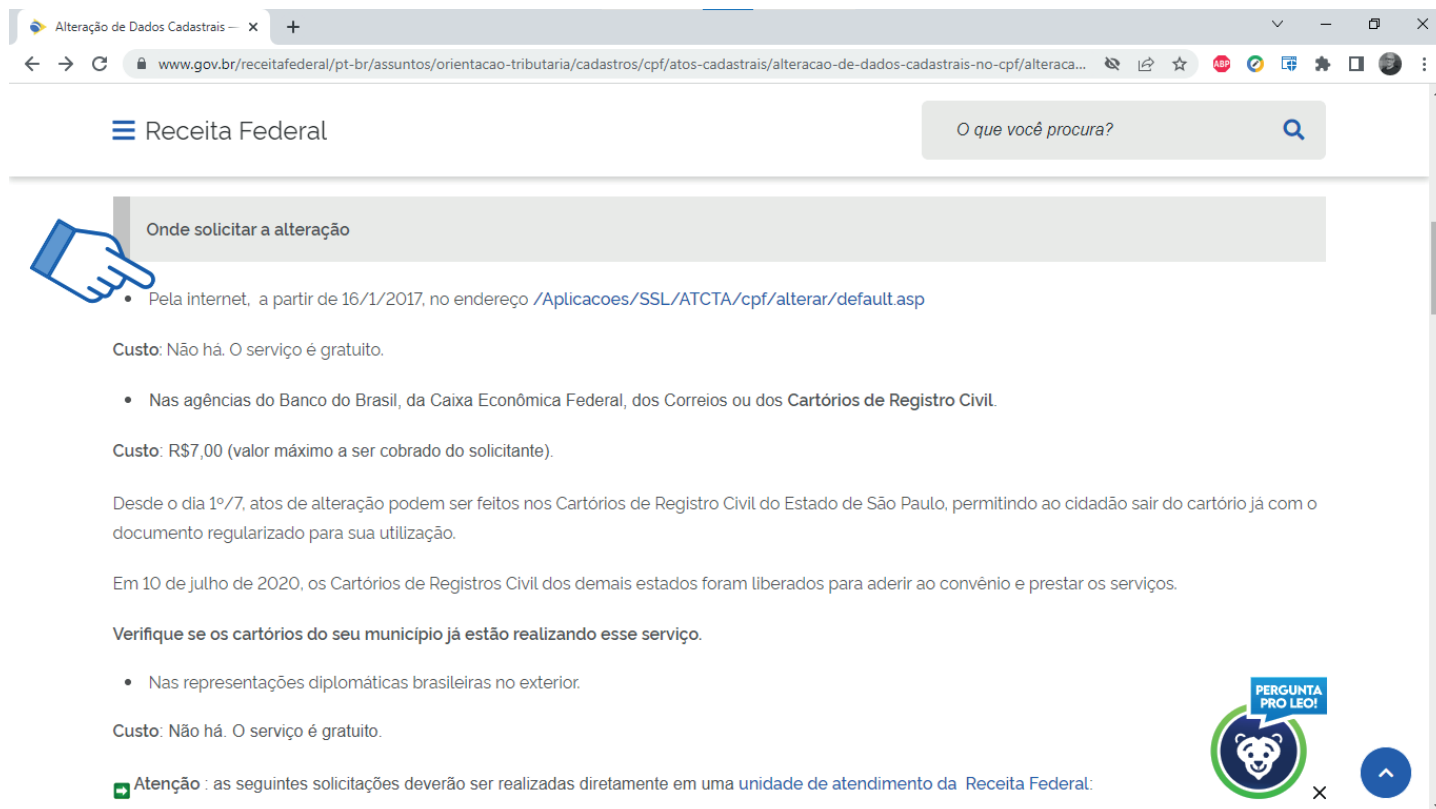
5. Em “Cadastros de Pessoas Físicas” clique em “NOME SOCIAL”:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/cpf/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf>

6. Aparecerá todas as informações de quando, onde e como solicitar. Siga atentamente todas as orientações. É importante ler com cuidado, principalmente no que se refere a documentos e prazos.

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/cpf/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf>

7. Após uma leitura atenta entre no link indicado em “Onde solicitar a alteração”:



Alteração de Dados Cadastrais — x

www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/cadastros/cpf/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-cpf/alteraca...

Receita Federal

O que você procura?

Onde solicitar a alteração

- Pela internet, a partir de 16/1/2017, no endereço </Aplicacoes/SSL/ATCTA/cpf/alterar/default.asp>

Custo: Não há. O serviço é gratuito.

- Nas agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou dos **Cartórios de Registro Civil**.

Custo: R\$7,00 (valor máximo a ser cobrado do solicitante).

Desde o dia 1º/7, atos de alteração podem ser feitos nos Cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo, permitindo ao cidadão sair do cartório já com o documento regularizado para sua utilização.

Em 10 de julho de 2020, os Cartórios de Registros Civil dos demais estados foram liberados para aderir ao convênio e prestar os serviços.

Verifique se os cartórios do seu município já estão realizando esse serviço.

- Nas representações diplomáticas brasileiras no exterior.

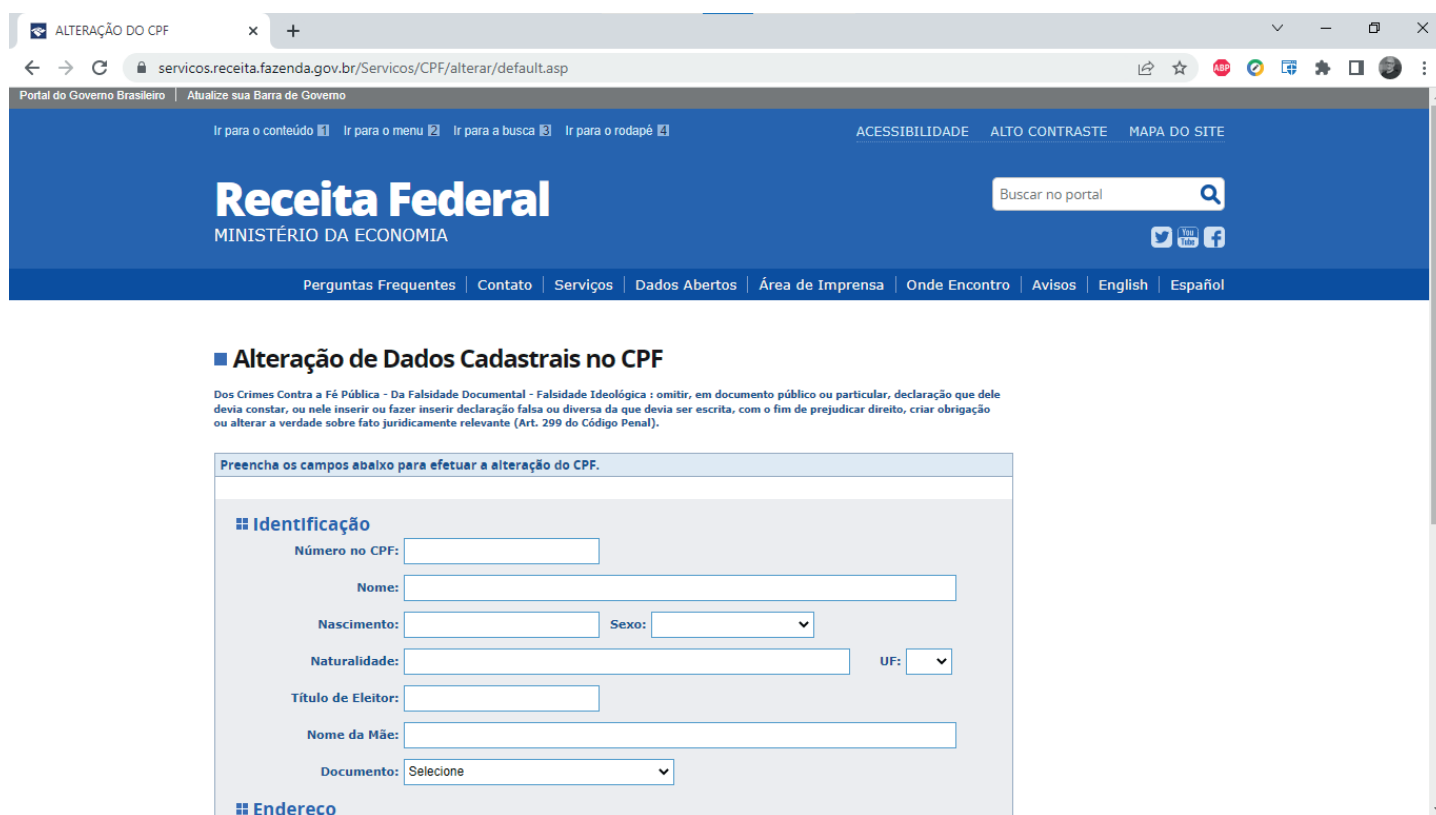
Custo: Não há. O serviço é gratuito.

Atenção: as seguintes solicitações deverão ser realizadas diretamente em uma **unidade de atendimento da Receita Federal**:

PERGUNTA PRO LEO!

8. Preencha os dados e clique em “ENVIAR”

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/alterar/default.asp>.



ALTERAÇÃO DO CPF

servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/alterar/default.asp

Portal do Governo Brasileiro | Atualize sua Barra de Governo

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé

ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | MAPA DO SITE

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

Perguntas Frequentes | Contato | Serviços | Dados Abertos | Área de Imprensa | Onde Encontro | Avisos | English | Español

■ Alteração de Dados Cadastrais no CPF

Dos Crimes Contra a Fé Pública - Da Falsidade Documental - Falsidade Ideológica : omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299 do Código Penal).

Preencha os campos abaixo para efetuar a alteração do CPF.

Identificação

Número no CPF:

Nome:

Nascimento: Sexo:

Naturalidade: UF:

Título de Eleitor:

Nome da Mãe:

Documento:

Endereço

9. Modelo de CPF com a inclusão de Nome Social:

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

MODELO

Número
250.991.832-04

Nome Social
NONONO NONONO

Nome Civil
NONONONO NONONONO

Nascimento
02/06/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
1214.EA60.0051.61CE

MODELO

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:24:17 do dia 18/05/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nome Social no Cartão SUS (Sistema Único de Saúde⁶)



A Nota Técnica nº 18, publicada em 24 de setembro, orienta gestores e operadores do sistema responsável pelo cadastramento de usuários do SUS a como proceder no preenchimento dos campos nome civil, nome social e sexo. No caso de pessoas transexuais e travestis, deve constar no cartão SUS o nome social, data de nascimento, número do cartão e código de barras, sendo que os campos nome civil e sexo devem ser omitidos. Porém, os dados completos do usuário, que inclui o nome civil, serão mantidos na base de dados do Cartão Nacional de Saúde e no código de barras. Isso garante a validade do registro das informações e preserva a identificação do usuário.

A identificação pelo nome social em todos os documentos dos usuários, incluindo o cartão SUS, é um direito garantido desde

2009 pela carta de Direitos dos Usuários do SUS (Portaria 1.820 de 13 de agosto de 2009). Por isso, independente do registro civil ou de decisão judicial, é direito do usuário do SUS ser identificado e atendido nas unidades de saúde pelo nome de sua preferência, evitando com isso que o nome de identificação do usuário seja motivo de constrangimento e exposição à situação vexatória.

6. Informações retiradas de: <<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/geral/34540-ministerio-da-saude-orienta-sobre-o-preenchimento-do-nome-social-no-cartao-sus>>. Acesso em 22/12/2020, às 16h29



PORTARIA Nº 1.820/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE⁷

Art. 4º Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos.

Parágrafo único. É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas; [...]

Nome Social no Título de Eleitor

O Tribunal Superior Eleitoral, incluiu a possibilidade do uso de nome social no título de eleitor através da Resolução TSE nº 23.562/2018:

RESOLUÇÃO Nº 23.562, DE 22 DE MARÇO DE 2018.⁸

Acrescenta e altera dispositivos da Res.-TSE 21.538, de 14 de outubro de 2003, para inclusão do nome social no cadastro e atualização do modelo de título eleitoral.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso IX, do Código Eleitoral e considerando o disposto na Lei 7.444, de 20 de dezembro de 1985, RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 9-A e seus parágrafos, 9-B, 9-C e 9-D à Res.-TSE 21.538/2003.

Art. 9-A. A pessoa travesti ou transexual poderá, por ocasião do alistamento ou de atualização de seus dados no Cadastro Eleitoral, se registrar com seu nome social e respectiva identidade de gênero.

§ 1º Considera-se nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

§ 2º Considera-se identidade de gênero a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade

7. Informações retiradas de: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2009/01_set_carta.pdf>. Acesso em 22/12/2020, às 16h38.

8. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2018/resolucao-no-23-562-de-22-de-marco-de-2018?texto=compilado>>..



e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar necessária relação com o sexo biológico atribuído no nascimento.

§ 3º O nome social não poderá ser ridículo ou atentar contra o pudor.

Art. 9-B. O nome social constará do título de eleitor impresso ou digital.

Art. 9-C. O nome social e a identidade de gênero constarão do Cadastro Eleitoral em campos próprios, preservados os dados do registro civil.

Art. 9-D. A Justiça Eleitoral restringirá a divulgação de nome civil dissonante da identidade de gênero declarada no alistamento ou na atualização do Cadastro Eleitoral.

Art. 2º O § 3º do art. 29 da Res.-TSE 21.538/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29 (...)

§ 3º O acesso de outros órgãos ou agentes públicos não indicados nas alíneas b e c do § 2º não incluirá informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, aí considerados ocupação, estado civil, escolaridade, telefone, impressões digitais, fotografia, assinatura digitalizada, endereço e nome civil dissonante da identidade de gênero declarada.

Art. 3º O Requerimento de Alistamento Eleitoral contemplará campo para indicação do nome social e identidade de gênero.

Art. 4º O modelo do título eleitoral constante do Anexo desta resolução substitui o do Anexo II da Res.-TSE 21.538/2003.

Parágrafo único. O modelo de título eleitoral anterior às alterações promovidas por esta resolução e pela Res.-TSE 23.538/2017 permanece válido, podendo ser emitido enquanto houver disponibilidade de material nas unidades desta Justiça Especializada.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2018.

MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO - RELATOR

Com a Portaria Conjunta nº 1/2018 o Tribunal Superior Eleitoral regulamenta a inclusão de nome social no cadastro eleitoral.

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2018.⁹

Regulamenta a inclusão do nome social no cadastro eleitoral, prevista na Resolução-TSE 23.562, de 22.3.2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL e o MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Procedimento SEI nº 2018.00.000003973-3 e objetivando garantir maior efetividade às possibilidades introduzidas pela Resolução-TSE nº 23.562, de 22 de março de 2018, bem como manter a hígidez dos dados do cadastro eleitoral, RESOLVEM:

Art. 1º A inclusão do nome social no cadastro eleitoral observará as seguintes regras:

9. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prtc/2018/portaria-conjunta-no-1-de-17-de-abril-de-2018>>.

- I - nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e não se confunde com apelidos;
- II - no Requerimento de Alistamento Eleitoral e no título, o nome social deverá ser composto por prenome, acrescido do(s) sobrenome(s) familiar(es) constante(s) do nome civil, não podendo ser ridículo ou irreverente ou atentar contra o pudor;
- III - o Sistema Elo não permitirá anotação, no campo nome social, de expressões como “nada conta”, “N/C”, sequência de letras iguais, “não tem” ou semelhantes que não constituam efetivamente identificação de pessoas, nem de nome que coincida com o prenome civil do requerente;
- IV - o nome civil da pessoa que declarou seu nome social deverá constar do e-Título em página adicional, de modo a evitar constrangimentos eventualmente decorrentes da exibição do documento para outras finalidades que não exijam a apresentação do nome civil;
- V - no título eleitoral (no modelo que contempla assinatura do eleitor) e no Protocolo de Entrega de Título Eleitoral, o eleitor poderá assinar seu nome social, se o desejar, desde que aponha, no Requerimento de Alistamento Eleitoral (físico ou eletrônico), a mesma assinatura que conste do documento de identidade oficial por ele apresentado;
- VI - as certidões emitidas pela Internet e pelo Sistema Elo deverão conter o nome social acompanhado do nome civil e serão geradas a partir da informação do nome civil, filiação e data de nascimento;
- VII - a leitura do QR Code apresentará os dados do eleitor, incluindo o nome civil e o social, se houver;
- VIII - os batimentos serão realizados a partir dos dados do registro civil e da biometria;
- IX - a exigência do Certificado de Alistamento Militar para o alistamento eleitoral observará o gênero do registro civil, nos termos da orientação do Ministério da Defesa.
- Art. 2º As Corregedorias Eleitorais exercerão a fiscalização do cumprimento do disposto neste ato.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX - Presidente
Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral



COMO FAZER?

Para as alterações é preciso agendar atendimento presencial no Cartório Eleitoral de sua região, por meio do site do Tribunal Regional Eleitoral¹⁰. Acesse e agende pelo link <<https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/atendimento-ao-eleitor/cadastramento-biometrico-campo-grande>>.



Nome Social na Escola

O Conselho Nacional de Educação através da Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018, define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018¹¹

Art. 1º Na elaboração e implementação de suas propostas curriculares e projetos pedagógicos, os sistemas de ensino e as escolas de educação básica brasileiras devem assegurar diretrizes e práticas com o objetivo de combater quaisquer formas de discriminação em função de orientação sexual e identidade de gênero de estudantes, professores, gestores, funcionários e respectivos familiares.

Art. 2º Fica instituída, por meio da presente Resolução, a possibilidade de uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares da educação básica.

Art. 3º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento sem a necessidade de mediação.

Art. 4º Alunos menores de 18 (dezoito) anos podem solicitar o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais, em conformidade com o disposto no artigo 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

10. Na imagem aparece atendimento suspenso em razão da pandemia de COVID-19, momento pelo qual situou-se a elaboração desta cartilha. Acesso do link em 22/12/2020 às 17h36.

11. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192>.

A Secretaria Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul através da Resolução/ SED nº 3443 de 17 de abril de 2018 dispõe sobre o uso e o registro do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais nos documentos escolares, e dá outras providências.

Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018¹²

Art. 1º Determinar que as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, em respeito à cidadania, aos direitos humanos, à diversidade, ao pluralismo e à dignidade humana, registrem o nome social de travestis e transexuais nos documentos escolares. Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para se referir às pessoas travestis ou transexuais.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se: I – nome social – designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. II – Identidade de gênero – dimensão da identidade de uma pessoa no que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

Art. 3º O estudante travesti ou transexual deve manifestar, por escrito, seu interesse pelo registro do nome social no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

§ 10 No caso de estudante menor de dezoito anos de idade, a inclusão do nome social deverá ser manifestada, por escrito, pelos pais ou responsáveis.

§ 20 Quando do uso da prerrogativa prevista neste artigo, o estudante não precisa comprovar a anotação do nome social.

Art. 4º Nos documentos escolares de ordem interna da unidade escolar, o nome social será registrado, seguido pelo nome civil.

Art. 5º Nos documentos oficiais, como transferência, histórico escolar, certificados, diplomas e declarações, expedidos pela unidade escolar, deverá constar o nome social escolhido, acompanhado do nome civil.

Art. 6º Após o cumprimento no caput do artigo 3º, os profissionais de educação da unidade escolar deverão se referir ao estudante travesti ou transexual pelo nome social indicado, sem menção ao nome civil.

Art. 7º Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 8º Fica revogada a Resolução/SED n. 2.800, de 19 de novembro de 2013.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

CAMPO GRANDE, 17 DE ABRIL DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

12. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9638_18_04_2018>.



ADEQUAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO NO REGISTRO CIVIL

Entre 2017 e 2018 o STF realizou o julgamento da ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275 em que se discutiu a possibilidade de alteração de gênero no assento de registro civil de transexual, mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo.

A partir desta decisão do STF tornou-se possível a adequação de nome e prenome sem a necessidade de impetrar ação judicial, uma vez que a nova interpretação sobre o tema entende o livre desenvolvimento de personalidade como direito fundamental. Sendo assim, a alteração de nome deve acontecer por via administrativa ou judicial, independentemente da existência, ou não, de procedimentos cirúrgicos e/ou intervenções relativas à saúde.

Tendo em vista a decisão do STF, o Conselho Nacional de Justiça publicou o Provimento 73/2018 que regulamenta a adequação de prenome e gênero no registro civil das pessoas trans no Registro Civil das Pessoas Naturais.

COMO FAZER?

Pessoas travestis e transexuais que desejam alterar o nome e gênero no registro civil podem procurar diretamente, sem a presença de advogado/a ou defensor/a público/a, qualquer cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) do Brasil para fazer a mudança. Para menores de 18 anos, a mudança só é possível na via judicial. Para fazer o pedido não pode ter processo de pedido judicial de mudança de nome.

O que pode ser alterado? Conforme a regulamentação, podem ser alterados o prenome, agnomes indicativos de gênero (filho, júnior, neto e etc.) e o gênero em certidões de nascimento e de casamento (com a autorização do cônjuge).

ADEQUAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO NO REGISTRO CIVIL

Documentos necessários (cópia e original):

1. Certidão de nascimento atualizada;
2. Certidão de casamento atualizada, se for o caso;
3. Cópia do registro geral de identidade (RG);
4. Cópia da identificação civil nacional (ICN), se for o caso;
5. Cópia do passaporte brasileiro, se for o caso;
6. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) no Ministério da Fazenda;
7. Cópia do título de eleitor;
8. Cópia de carteira de identidade social, se for o caso (apenas se tiver);
9. Comprovante de endereço;

Certidões:

10. Certidão do distribuidor cível do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/

federal);

11. Certidão do distribuidor criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);

12. Certidão de execução criminal do local de residência dos últimos cinco anos (estadual/federal);

13. Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos cinco anos;

14. Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos cinco anos;

15. Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos;

16. Certidão da Justiça Militar, se for o caso.

**As certidões podem ser tiradas online, conforme o passo a passo a seguir, com exceção das Certidões de Protesto, a qual cada uma é tirada em um cartório específico.*

PARA TIRAR AS CERTIDÕES

Certidão do Distribuidor Cível – TJ MS – Certidão Judicial De 1º Grau:

1º) Acesse o link:

<https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>

Certidões

[Como solicitar Certidão Negativa On-line](#)

CERTIDÕES JUDICIAIS

Faça aqui seu cadastro, conferência e o download de certidão judicial de ações cíveis e criminais.

[1º Grau](#)

[2º Grau](#)

CERTIDÕES ADMINISTRATIVAS

[Certidões, declarações e atestados funcionais, clique aqui.](#)

REGULAMENTO

[Provimento CSM 371/2016](#), dispõe sobre a expedição de certidões cíveis e criminais negativas no âmbito de segundo grau no Poder Judiciário de MS.

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO

TJMS - Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande/MS - Fone: (67) 3314-1300

COMARCAS | [Telefones Úteis](#) | [Termo de Uso](#)

2º) Clique em: 1º Grau

Tribunal de Justiça de MS

www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/

Certidões

Como solicitar Certidão Negativa On-line

CERTIDÕES JUDICIAIS

Faça aqui seu cadastro, solicite a emissão e o download de certidão judicial de ações cíveis e criminais.

1º Grau

2º Grau

CERTIDÕES ADMINISTRATIVAS

Certidões, declarações e atestados funcionais, [clique aqui](#).

REGULAMENTO

[Provimento CSM 371/2016](#), dispõe sobre a expedição de certidões cíveis e criminais negativas no âmbito de segundo grau no Poder Judiciário de MS.

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
TJMS - Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande/MS - Fone: (67) 3314-1300
COMARCAS | Telefones Úteis | Termo de Uso

3º) No primeiro campo, “Comarca”, escolher a cidade onde reside nos últimos 5 anos:

Tribunal de Justiça de MS

e-SAJ

esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

@-SAJ Portal de Serviços

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

Orientações

- Para pedir uma certidão, preencha os campos do formulário abaixo e clique no botão "Enviar". Certidões com resultado positivo ou com muitas ocorrências do nome só poderão ser solicitadas no fórum de sua cidade.

Resumo do Pedido

Comarca: ---- Selecione ----

Modelo*: ---- Selecione ----

E-mail informado para envio das instruções

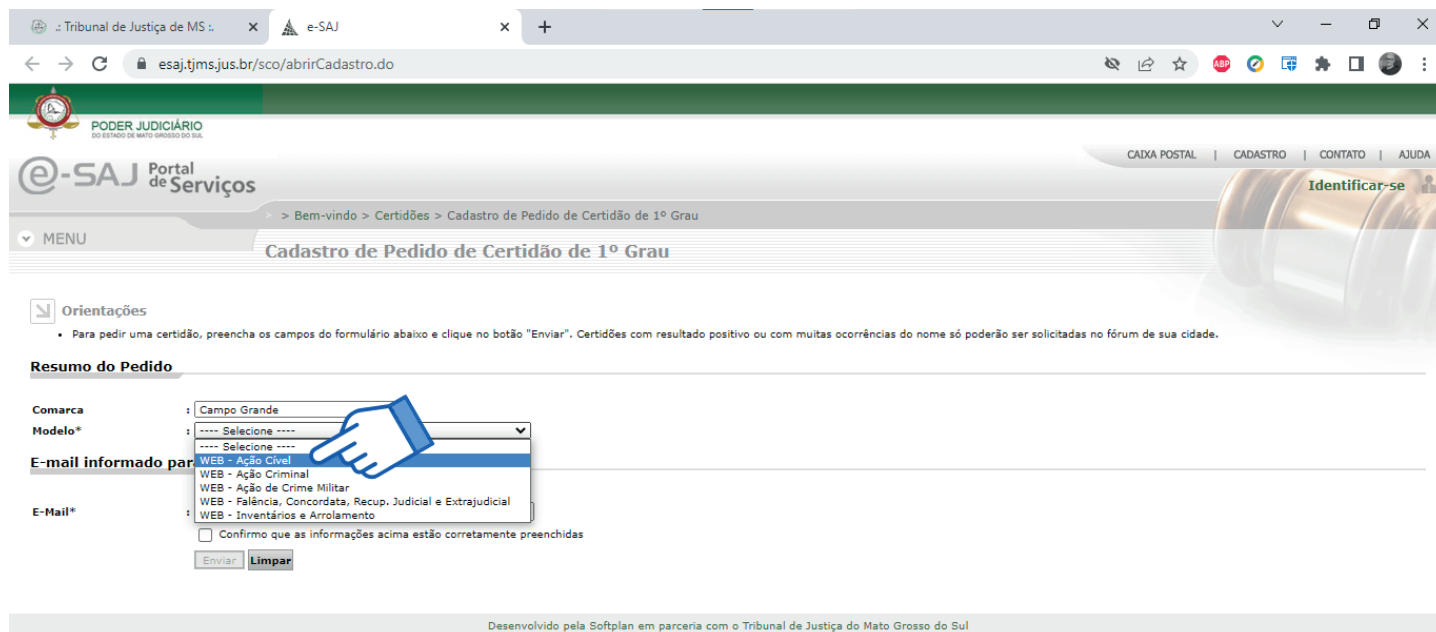
E-Mail*:

☐ Confirmando que as informações acima estão corretamente preenchidas

Enviar Limpar

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

4º) No segundo campo, “Modelo*”, clique em WEB – Ação cível:



The screenshot shows the e-SAJ portal interface. At the top, there's a header with the logo of the Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul and the e-SAJ Portal de Serviços. Below the header, there's a navigation bar with links like CAIXA POSTAL, CADASTRO, CONTATO, and AJUDA. The main content area is titled 'Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau'. Under the 'Resumo do Pedido' section, there are fields for 'Comarca' (set to Campo Grande), 'Modelo*' (with a dropdown menu open showing 'WEB - Ação Cível' selected), 'E-mail informado por', and 'E-Mail*'. A checkbox for 'Confirmo que as informações acima estão corretamente preenchidas' is present, along with 'Enviar' and 'Limpar' buttons. A footer note mentions development by Softplan in partnership with the Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul.

5º) No campo “Pessoa*”, deixar selecionado “física”;

Preencher todos os espaços que seguem: Nome completo, CPF, RG, Gênero e E-mail;

No campo “Gênero” é necessário colocar o sexo com o qual nasceu, ou seja, **sexo biológico**;

Colocar um **e-mail ativo**, pois, o link da certidão será encaminhado via e-mail;

No campo “Código de segurança*”, clicar no quadrado “Não sou um robô”, em seguida, em

“Confirmo que as informações acima estão corretamente preenchidas” e clicar em **ENVIAR**.

Certidão do Distribuidor Criminal – TJ MS – Certidão Judicial de 1º grau:

1º) Acesse o link:

<https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/>

2º) Repetir todo o passo a passo para emitir a outra certidão e mudar apenas de ação civil para **WEB - AÇÃO CRIMINAL** no campo **Modelo***:

e-SAJ

esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

MENU

Cadastro de Pedido de Certidão de 1º Grau

Orientações

- Para pedir uma certidão, preencha os campos do formulário abaixo e clique no botão "Enviar". Certidões com resultado positivo ou com muitas ocorrências do nome só poderão ser solicitadas no fórum de sua cidade.

Resumo do Pedido

Comarca : ---- Seleccione ----

Modelo* : ---- Seleccione ----

E-mail informado por : ---- Seleccione ----

E-Mail* : WEB - Ação Civil

Código de segurança* : WEB - Ação Criminal

WEB - Ação de Crime Militar

WEB - Falência, Concordata, Recup. Judicial e Extrajudicial

Enviar Limpar

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

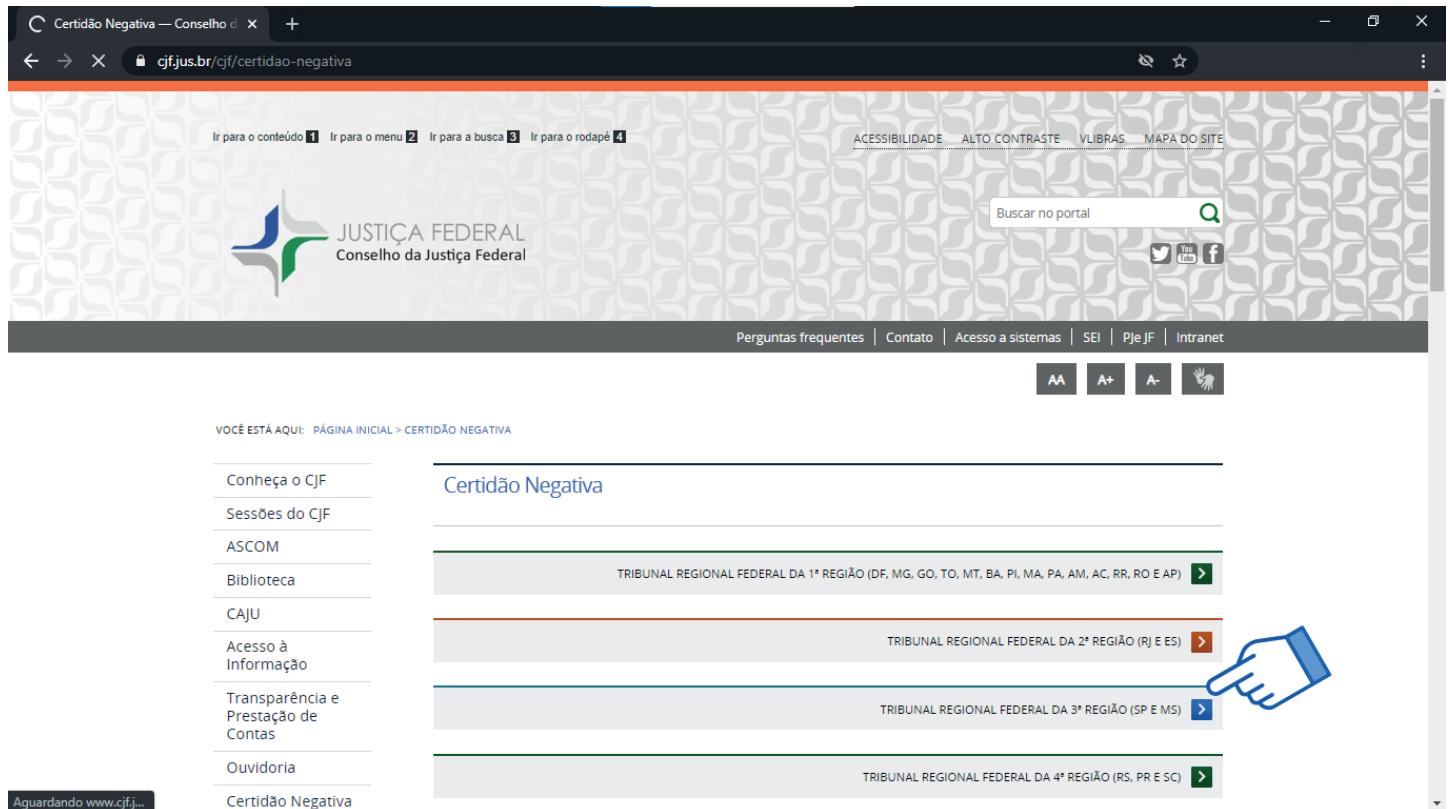
Certidão de Execução Criminal – Justiça Federal – Certidão de distribuição:

Essa certidão de distribuição poderá ser usada para ações, execuções cíveis e criminais, sendo assim necessário tirar 3 cópias. Segue o passo a passo abaixo.

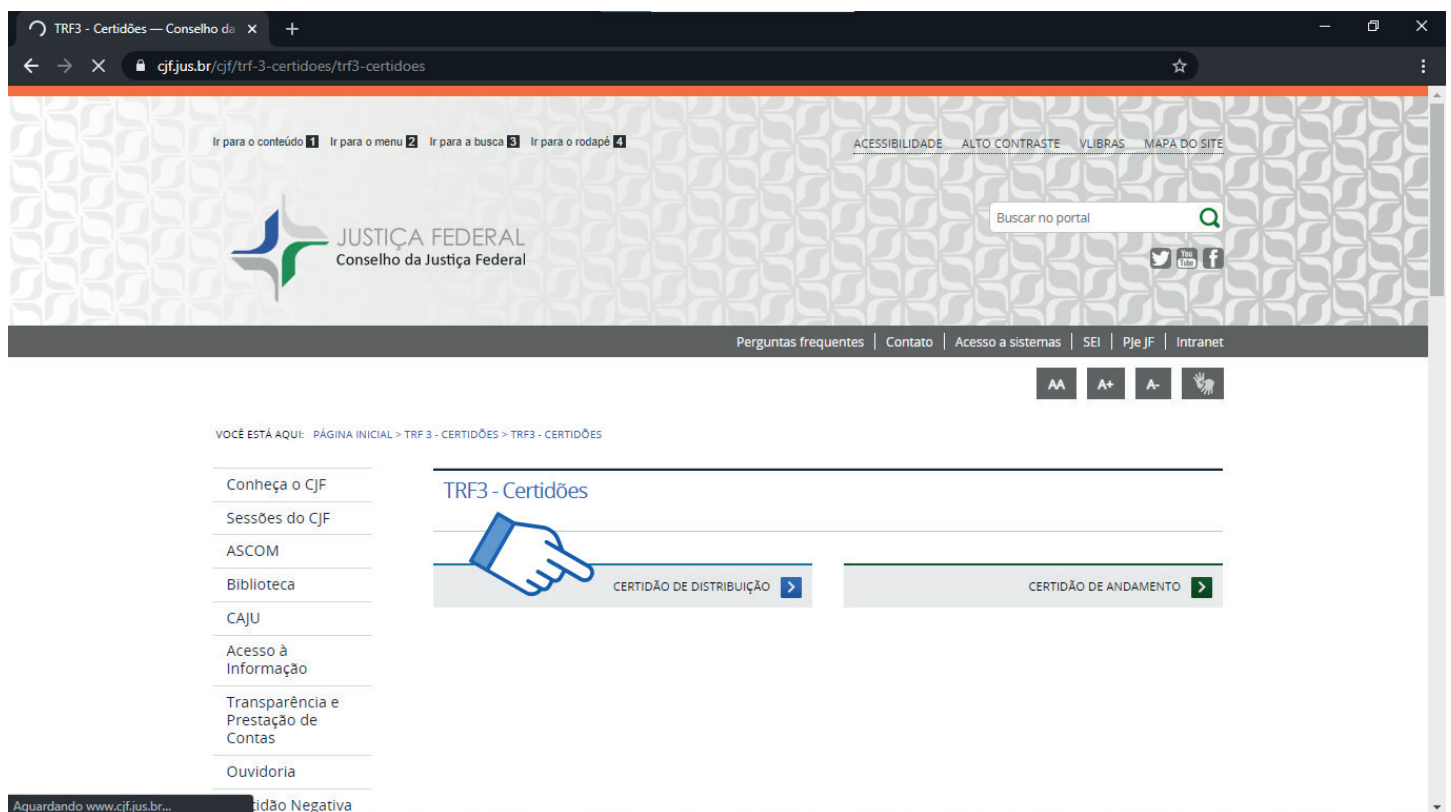
Obs. Caso tenha alguma pendência criminal, a certidão apenas é retirada no Fórum no valor de R\$38,70¹³.

1º) Acesse o link: <<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>>

2º) Clique na opção que tem seu Estado:



3º) Clique em Certidão de Distribuição:



13. Valor estimado em Março/2020, sujeito à alterações.

4º) Clique em Solicitar Certidão:

The screenshot shows the 'Emissão de Certidões' (Issuance of Certificates) page. At the top, there's a header with the logo and name of the Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Below the header, a blue hand icon points to the 'Solicitar certidão' link. The page lists several options: 'Solicitar certidão' (with a description), 'Imprimir certidão solicitada', 'Verificar autenticidade de certidão', 'Manual do Usuário', 'Tutoriais', and 'Base Legal'. The 'Base Legal' section lists three resolutions: Resolução CNJ nº 121, Resolução PRES/TRF3 nº 238, and Resolução PRES/TRF3 nº 277. The footer contains the court's address and contact information.

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Emissão de Certidões

Solicitar certidão
Utilize este link para pedido de certidão. Será necessário informar o nome completo e o CPF ou CNPJ.

Imprimir certidão solicitada
Utilize este link para impressão de certidões que não puderam ser emitidas de forma automática. Informe o número da solicitação e o CPF ou CNPJ.

Verificar autenticidade de certidão
O destinatário (onde a certidão será entregue) poderá confirmar a autenticidade, informando o número da certidão e o código de segurança impressos na mesma.

Manual do Usuário
Contém um passo a passo para a emissão de certidões.

Tutoriais
Contém tutoriais em vídeo mostrando como emitir uma certidão.

Base Legal

- Resolução CNJ nº 121, de 05/10/2010 - Dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências
- Resolução PRES/TRF3 nº 238, de 13/09/2010 - Dispõe sobre a expedição de certidão de distribuição - alterada pela resolução de 425/2015
- Resolução PRES/TRF3 nº 277, de 06/01/2012 - Dispõe sobre a expedição de certidão de distribuição para fins eleitorais

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2021

5º) Preencha todos os campos e clique em Solicitar Certidão:

The screenshot shows the 'Solicitar Certidão' (Request Certificate) form. At the top, there's a header with the logo and name of the Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Below the header, the title 'Solicitar Certidão' is displayed. A yellow warning box states: 'Favor informar o nome completo com todos os sinais de acentuação (incluindo til) e cedilha.' Below this, there's a section 'Dados para Solicitação de Certidão' with several fields: 'Tipo de certidão' (radio buttons for 'Certidão de Distribuição' and 'Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais'), 'Abrangência da certidão' (radio buttons for 'Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo', 'Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul', and 'Tribunal Regional Federal da 3ª região'), 'Nome completo (registrado civilmente)' (text field), 'Nome social (opcional)' (text field), 'Tipo de documento' (radio buttons for 'CPF', 'CNPJ', 'Pessoa Física sem CPF', and 'Pessoa Jurídica sem CNPJ'), and 'Número do CPF' (text field). At the bottom, there are 'Solicitar Certidão' and 'Cancelar' buttons. The footer contains the court's address and contact information.

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Solicitar Certidão

Dados para Solicitação de Certidão

Favor informar o nome completo com todos os sinais de acentuação (incluindo til) e cedilha.

Por favor, preencha os campos abaixo e clique em "Solicitar Certidão". Os campos marcados com * são obrigatórios.

Tipo de certidão: *

☒ Certidão de Distribuição
☐ Certidão de Distribuição para Fins Eleitorais

Abrangência da certidão: *

☐ Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo
☐ Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul
☐ Tribunal Regional Federal da 3ª região

Nome completo (registrado civilmente): *

Nome social (opcional):

Tipo de documento: *

☒ CPF ☐ CNPJ ☐ Pessoa Física sem CPF ☐ Pessoa Jurídica sem CNPJ

Número do CPF: *

Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2021

Certidão da Justiça Eleitoral:

1º) Acesse o link <<https://www.tre-ms.jus.br/>>

2º) Clique em: **Certidão de quitação**

The screenshot shows the website of the Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. The main navigation bar includes links for 'Eleitor e eleições', 'Partidos', 'Comunicação', 'Jurisprudência', 'Legislação', 'Serviços judiciais', and 'O TRE'. A sidebar on the right lists 'Serviço ao eleitor' with options: 'Atendimento Virtual', 'Atendimento ao eleitor', 'Certidão de quitação' (highlighted by a blue hand icon), and 'Débitos do eleitor'. The main content area features a large 'ELEIÇÃO' banner. Below it, a modal titled 'Emitir Certidão' contains a form with the following fields: 'Nome do eleitor', 'Número do título ou CPF', 'Data de nascimento', 'Nome da mãe' (with a 'Não consta' checkbox), and 'Nome do pai' (with a 'Não consta' checkbox). A 'protegido por reCAPTCHA' notice is present, and a yellow 'Emitir' button is at the bottom right.

Certidão da Justiça do Trabalho:

1º) Acesse o link: <<https://www.trt24.jus.br/>>

2º) Procure por: **Certidões e Guias de Recolhimento**

The screenshot shows the website of the Tribunal Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul. The main navigation bar includes links for 'Institucional', 'Serviços', 'Notícias', 'Jurisprudência', 'Transparência', 'Legislação', 'Ouvidoria', and 'Contato'. A search bar at the top right contains the text 'Pesquisar'. Below the navigation bar, a 'Consulta Processual' section shows a search for '5' and '24'. The main content area features a large banner for 'Maio: Mês Regional da CONCILIAÇÃO Trabalhista do TRT24' with the text 'Conciliar para recomeçar'. To the right, a sidebar lists various services: 'Covid-19: Atos e Produtividade', 'Sessões Telepresenciais', 'Conciliação', 'PJe', 'Certidões e Guias de Recolhimento' (highlighted by a blue hand icon), 'Pautas', and 'Transparência e Prestação'. The bottom of the page includes a 'Corregedoria Solidária' banner and a 'CAFÉ com o Celso' banner.

3º) Clique em: Certidões

The screenshot shows the homepage of the Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. The header includes the court's name, logo, and navigation links. The main content area features a large blue button labeled 'Certidões' with a hand icon pointing to it, and another button labeled 'Guias de Recolhimento'.

4º) Clique em: Emissão e Validação

The screenshot shows the 'Certidões' section of the website. On the left is a sidebar menu with various links. The main content area is titled 'Certidões' and contains information about the 'CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (CDAT)' and the 'CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)'. A hand icon points to a button labeled 'Emissão e Validação'.

Advogados
Biblioteca
Cadastro Empresa
Consulta Processual
Convênios Judiciários
Execução Trabalhista
Leiloeiros e Corretores
Conciliação Trabalhista
Peritos e Órgãos Técnicos - CPTEC
Processo Judicial Eletrônico - PJe
Plantão Judiciário
Precatórios / RPVs
Processo Judicial
Guias para Recolhimento
Certidões
Cálculo do Valor Presente
Tabelas

Certidões

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (CDAT)

O TRT da 24ª Região, no âmbito de sua competência, torna disponível ao público o serviço de emissão eletrônica de Certidão Distribuição de Ações Trabalhistas via internet.

Além de facilitar o acesso dos interessados à certidão, a consulta online é gratuita e abrange todos os processos em tramitação na Justiça do Trabalho do Mato Grosso do Sul. Na geração da certidão, apenas é considerado o pólo passivo das relações processuais originárias.

A pesquisa abrange, de forma unificada, os processos que tramitam em meio físico e eletrônico nas unidades de primeira e segunda instâncias.

A certidão terá prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, e registrará a situação existente na data e horário da sua expedição.

Legislação relacionada: Provimento nº 002/2015.

Para emissão e autenticação de Certidão de Distribuição de Ações Trabalhistas utilize o link abaixo:

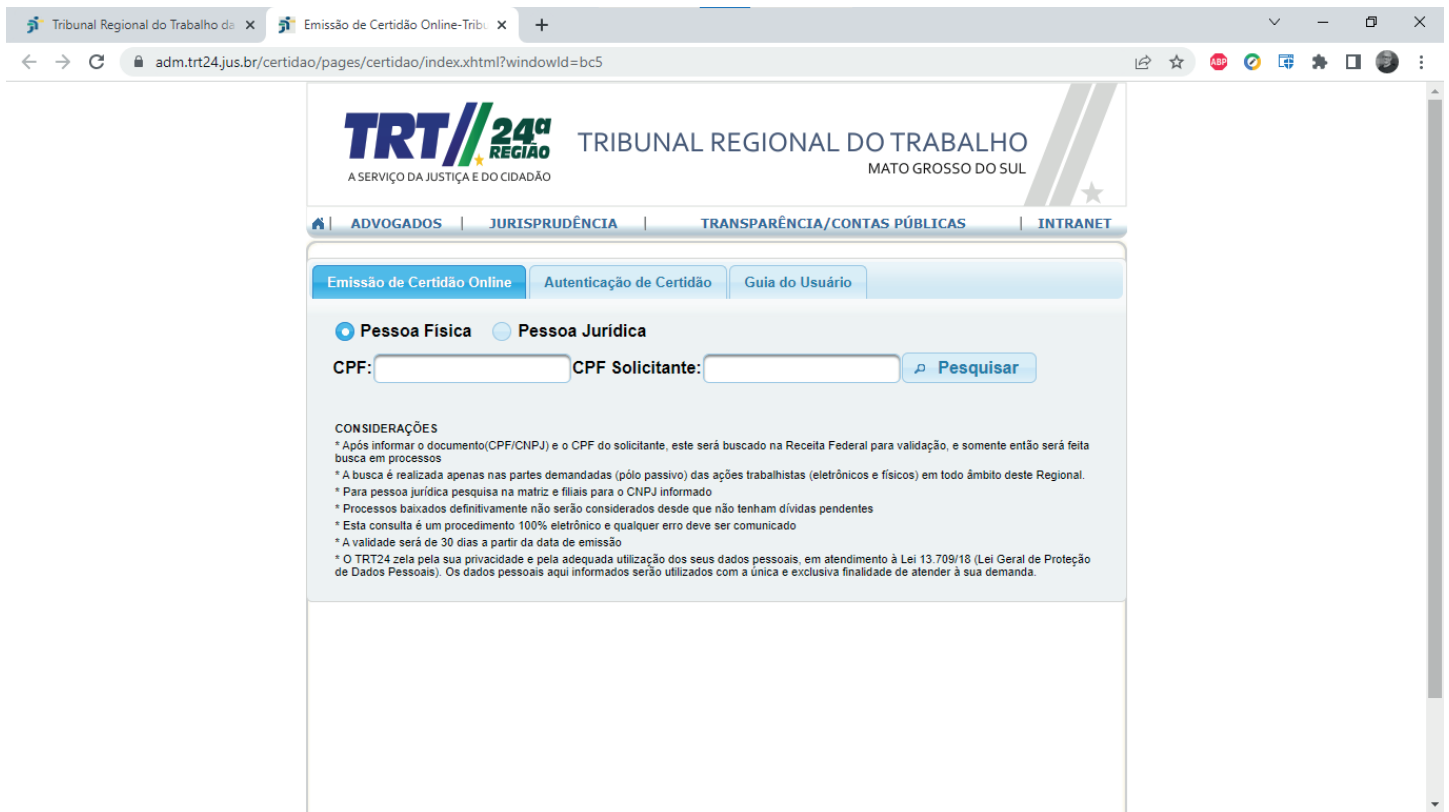
Emissão e Validação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)

A Lei nº 12.440/2011 alterou a CLT e a Lei das Licitações nº 8666/1993, para criar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e a reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017) alterou o prazo concedido ao devedor para satisfazer ou garantir a execução.

Para expedição da CNDT, organizou-se o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, centralizado no Tribunal Superior do Trabalho, a partir de informações remetidas por todos os 24 Tribunais Regionais do Trabalho do país. Do BNDT

5º) Deixe na opção: Pessoa Física e preencha o campo com o CPF e clique em Pesquisar:



TRT 24ª REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADOS | JURISPRUDÊNCIA | TRANSPARÊNCIA/CONTAS PÚBLICAS | INTRANET

Emissão de Certidão Online | Autenticação de Certidão | Guia do Usuário

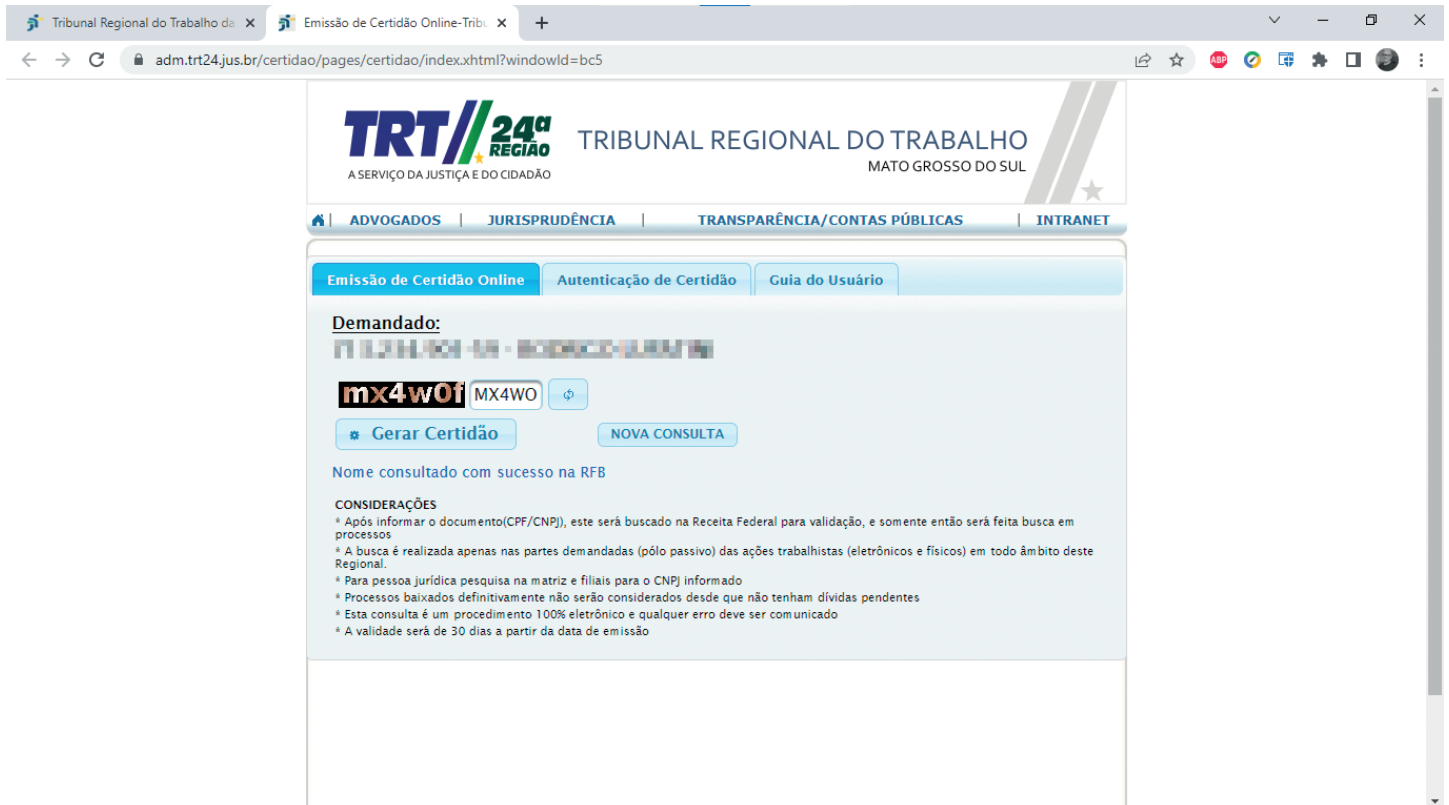
☒ Pessoa Física ☐ Pessoa Jurídica

CPF: CPF Solicitante: [Pesquisar](#)

CONSIDERAÇÕES

- * Após informar o documento(CPF/CNPJ) e o CPF do solicitante, este será buscado na Receita Federal para validação, e somente então será feita busca em processos
- * A busca é realizada apenas nas partes demandadas (pólo passivo) das ações trabalhistas (eletrônicas e físicas) em todo âmbito deste Regional.
- * Para pessoa jurídica pesquisa na matriz e filiais para o CNPJ informado
- * Processos baixados definitivamente não serão considerados desde que não tenham dívidas pendentes
- * Esta consulta é um procedimento 100% eletrônico e qualquer erro deve ser comunicado
- * A validade será de 30 dias a partir da data de emissão
- * O TRT24 zela pela sua privacidade e pela adequada utilização dos seus dados pessoais, em atendimento à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Os dados pessoais aqui informados serão utilizados com a única e exclusiva finalidade de atender à sua demanda.

6º) Preencha o campo com o código e clique em Gerar Certidão



TRT 24ª REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADOS | JURISPRUDÊNCIA | TRANSPARÊNCIA/CONTAS PÚBLICAS | INTRANET

Emissão de Certidão Online | Autenticação de Certidão | Guia do Usuário

Demandado:

mx4w0f MX4WO [🔗](#)

[Gerar Certidão](#) [NOVA CONSULTA](#)

Nome consultado com sucesso na RFB

CONSIDERAÇÕES

- * Após informar o documento(CPF/CNPJ), este será buscado na Receita Federal para validação, e somente então será feita busca em processos
- * A busca é realizada apenas nas partes demandadas (pólo passivo) das ações trabalhistas (eletrônicas e físicas) em todo âmbito deste Regional.
- * Para pessoa jurídica pesquisa na matriz e filiais para o CNPJ informado
- * Processos baixados definitivamente não serão considerados desde que não tenham dívidas pendentes
- * Esta consulta é um procedimento 100% eletrônico e qualquer erro deve ser comunicado
- * A validade será de 30 dias a partir da data de emissão

CERTIDÃO DE PROTESTO – São 3 certidões

Para moradores de Campo Grande – MS, é necessário tirar uma certidão em cada um dos três cartórios de protestos da cidade¹⁴ :

1º Tabelionato de Protesto de Títulos (R. Sete de Setembro, 1014);

2º Cartório de Protesto (R. Pedro Celestino, 949);

3º Cartório 3º ofício Protesto (R. Pedro Celestino, 921);

Para quem mora no interior do Estado do Mato Grosso do Sul, é necessário procurar o cartório de sua cidade e informar-se sobre os serviços de protesto.

Todos os Cartórios do Estado do Mato Grosso do Sul, informações e serviços podem ser consultados no site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul pelo link: <https://www.tjms.jus.br/corregedoria/serventias__extrajudicial.php>.

Após todas as certidões retiradas, juntamente com as cópias e originais dos documentos de identificação pessoal, a/o solicitante deverá ir ao cartório onde foi registrado/a para solicitar a nova Certidão de Nascimento. Caso seja de outra cidade/estado, a retificação poderá ser feita em qualquer cartório de registro da cidade onde reside, o processo é feito de cartório para cartório.

O valor da nova certidão gira em torno de R\$102,00, podendo ser diferente caso você não tenha sido registrado/a em Campo Grande/MS e/ou sujeito à alteração do cartório, valor de referência Julho/2020.

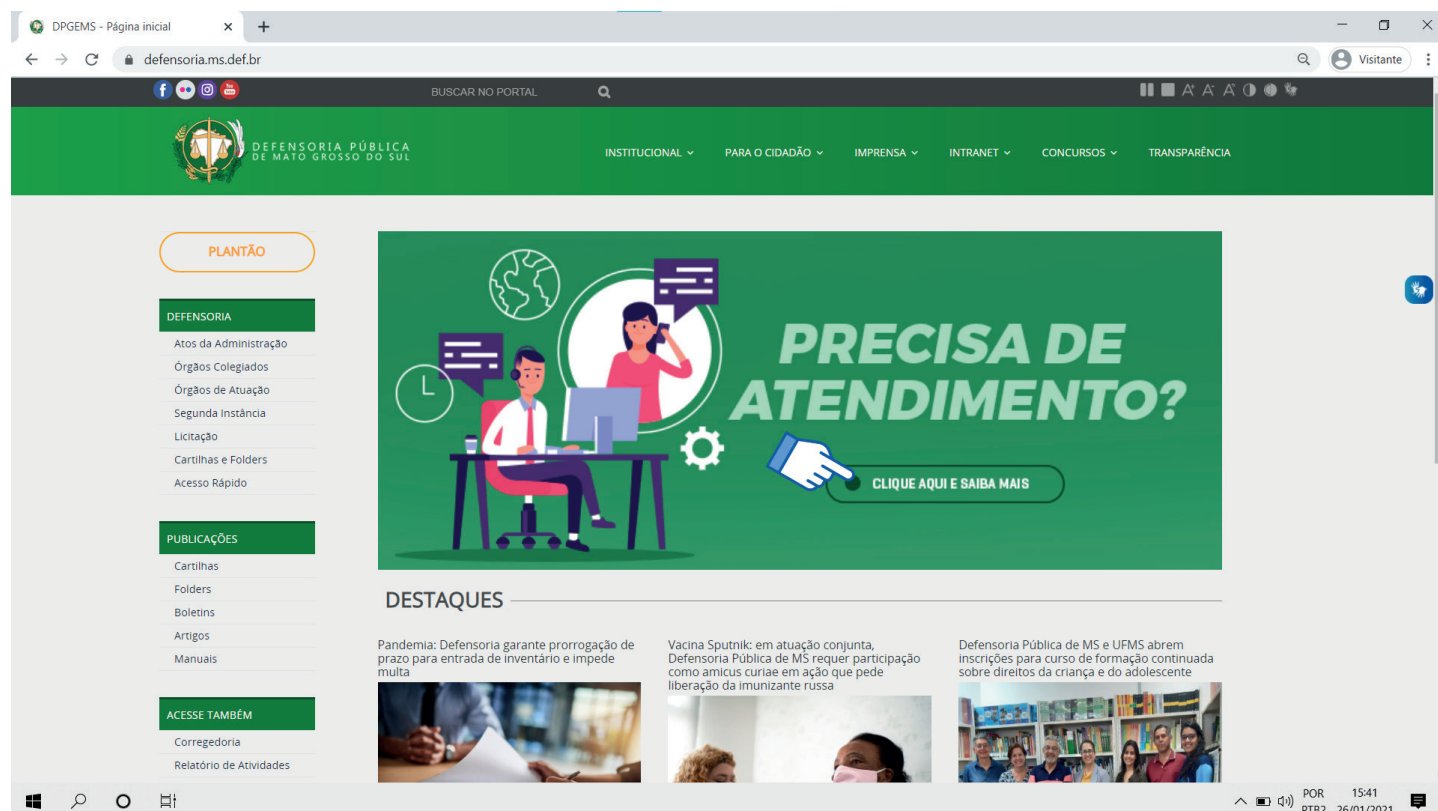
O prazo para o documento ficar pronto é de até 10 dias corridos.

14. Os valores de cada certidão giram em torno de R\$25,00, valor de referência Julho/2020.

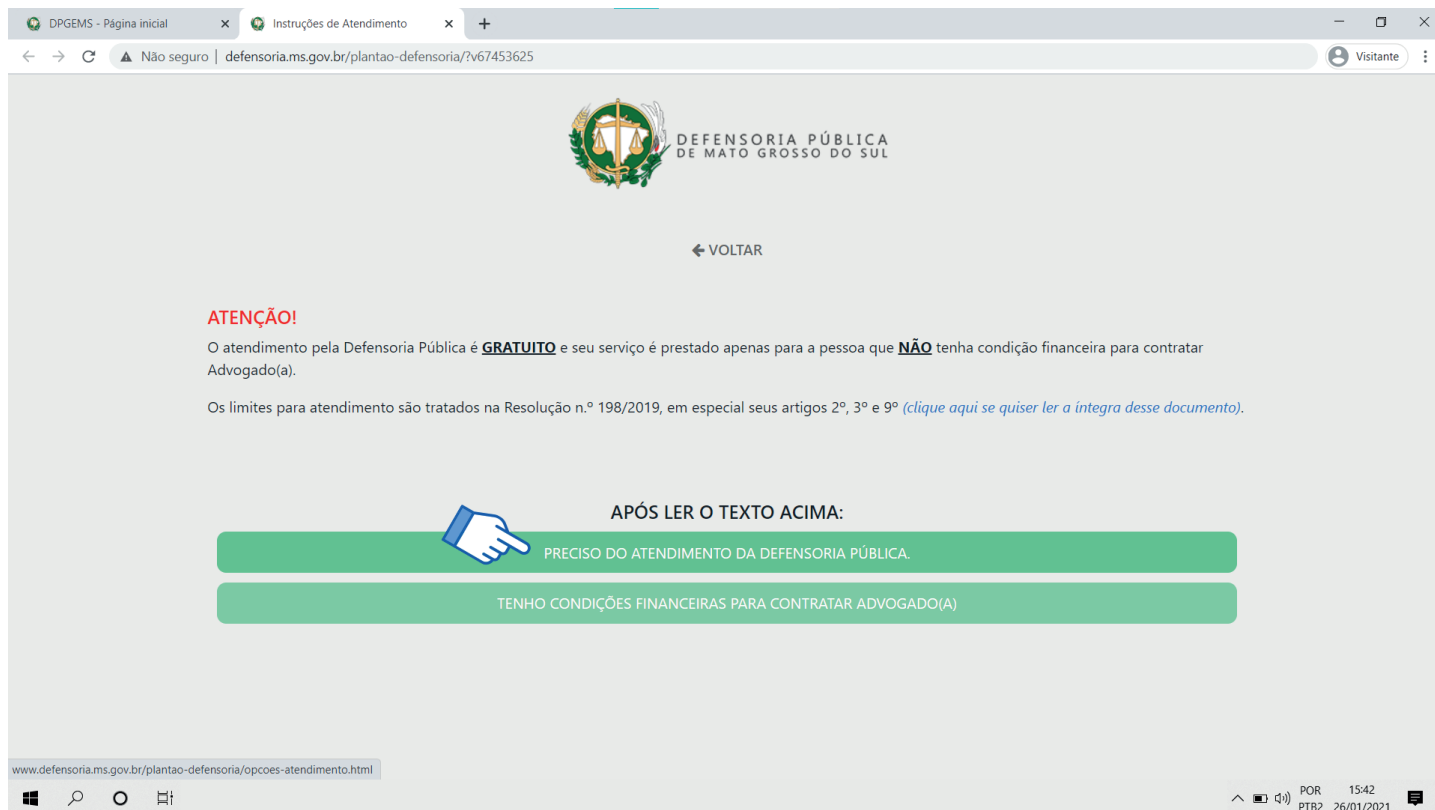
Solicitação de isenção de taxas das certidões dos tabelionatos de protestos

Para retificação de nome de registro, requer-se, dentre outros documentos, a emissão das Certidões de Tabelionatos de Protestos, que possuem um custo. Caso o/a solicitante não possua recursos para custear, deve-se solicitar atendimento no portal da Defensoria Pública. Segue o passo a passo.

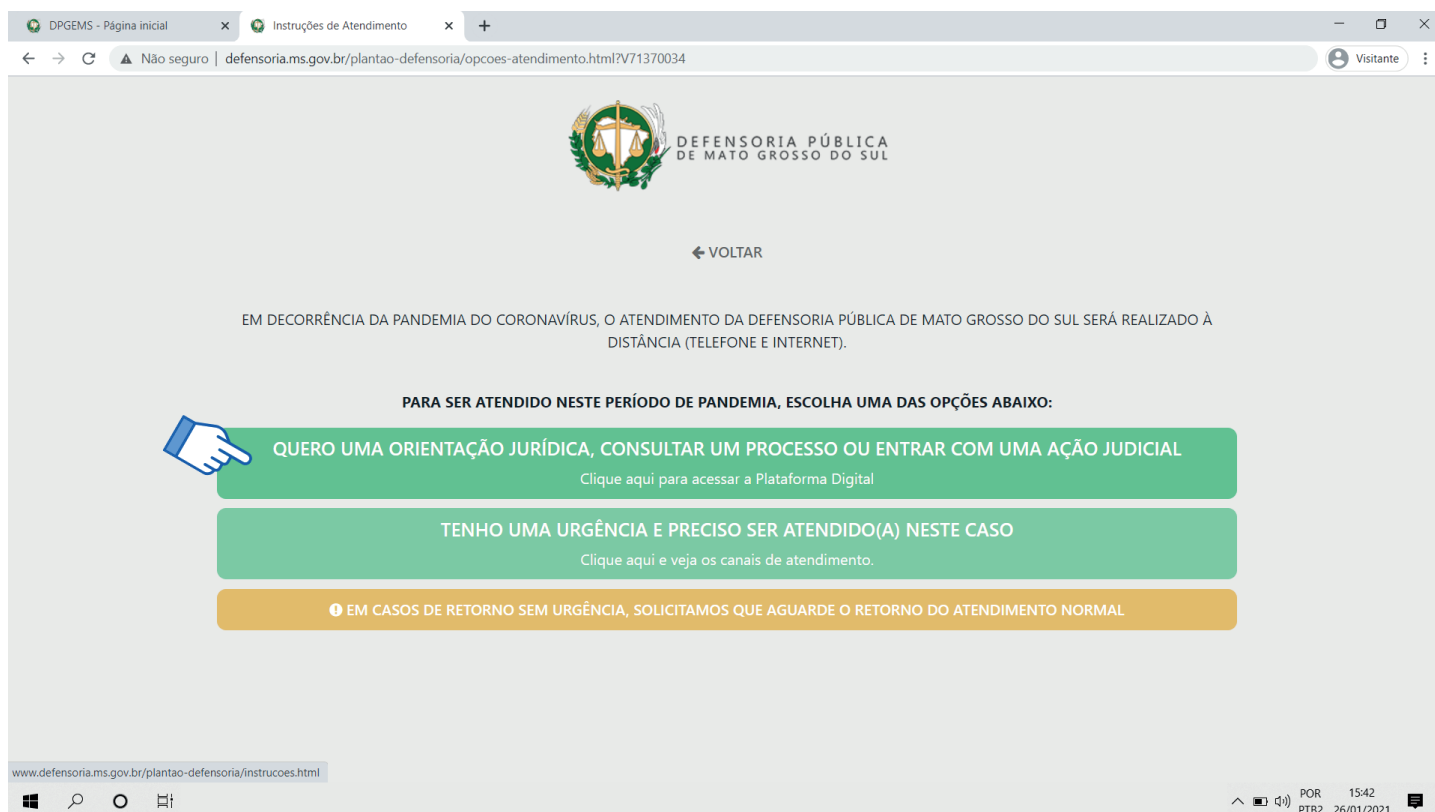
1. Inicialmente, acessar o site da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul www.defensoria.ms.def.br e clicar no canal de atendimento, conforme imagem a seguir:



2. Após tomar ciência de que o atendimento da Defensoria Pública é gratuito e **prestado a pessoa que não tenha condição financeira para contratar advogada/o**, a pessoa que necessita do atendimento deverá clicar no botão “Preciso do atendimento da Defensoria Pública”, conforme a imagem a seguir:



3. Na página seguinte, deverá a pessoa interessada clicar no botão “Quero uma orientação jurídica, consultar um processo ou entrar com uma ação judicial – clique para preencher uma solicitação de atendimento”:



4. Na página seguinte há um vídeo explicando a plataforma. Assista com calma e depois clique em “Continuar para Plataforma Digital”:

DPGEMS - Página inicial x Instruções de Atendimento x +

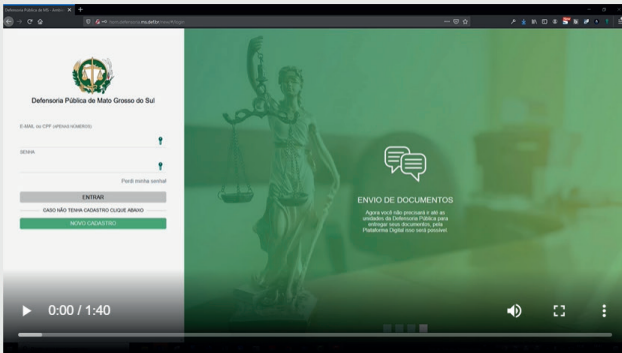
Não seguro | defensoria.ms.gov.br/plantao-defensoria/instrucoes.html?V73079816

Visitante

 DEFENSORIA PÚBLICA
DE MATO GROSSO DO SUL

VOLTAR

Você quer assistir um vídeo sobre como funciona a plataforma ?



Continuar para Plataforma Digital

POR PTB2 15:58 26/01/2021

5. Na próxima página, faça seu cadastro em “novo cadastro” ou se já tiver, basta inserir seus dados de e-mail ou CPF e clicar em “entrar”;

DPGEMS - Página inicial x Defensoria Pública de MS - Amb x +

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/login

 Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

E-MAIL ou CPF (APENAS NÚMEROS)

SENHA

Perdi minha senha!

ENTRAR

CASO NÃO TENHA CADASTRO CLIQUE ABAIXO

NOVO CADASTRO

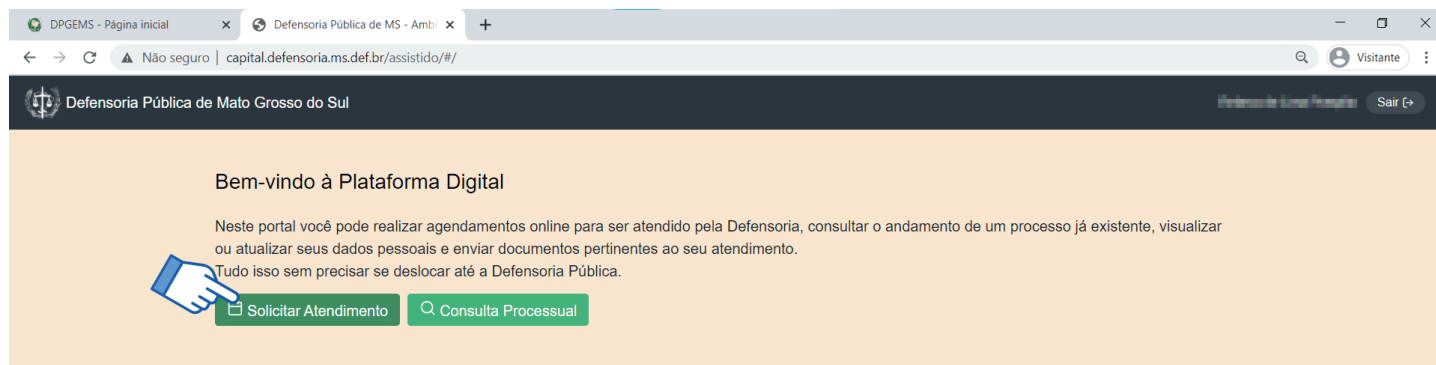


ENVIO DE DOCUMENTOS

Agora você não precisará ir até as unidades da Defensoria Pública para entregar seus documentos, pela Plataforma Digital isso será possível.

POR PTB2 17:16 26/01/2021

6. Acesso feito, clique em “solicitar atendimento”:



Bem-vindo à Plataforma Digital

Neste portal você pode realizar agendamentos online para ser atendido pela Defensoria, consultar o andamento de um processo já existente, visualizar ou atualizar seus dados pessoais e enviar documentos pertinentes ao seu atendimento. Tudo isso sem precisar se deslocar até a Defensoria Pública.

[Solicitar Atendimento](#) [Consulta Processual](#)

Minhas Solicitações

Data da Solicitação	Descrição	Área	Situação	Opções
Você ainda não realizou nenhuma solicitação de atendimento.				

7. Depois clique em próximo:



Solicitação de Atendimento

Para agendar um atendimento presencial na Defensoria Pública é necessário preencher com atenção as etapas a seguir.

O preenchimento total da solicitação leva em torno de 5 a 7 minutos.

[SAIR](#) [PRÓXIMO](#)

1 2 3 4 5

8. Confira seus dados e complete caso necessário. Informe adequadamente o seu domicílio, para o fim de que a solicitação seja encaminhada à/ao Defensor(a) Público(a) atuante na respectiva Comarca.

DPGEMS - Página inicial x Defensoria Pública de MS - Amb x +

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/solicitar/1

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

1. Confira seus Dados Pessoais

Nome Completo *

LGBT

Data de Nascimento * CPF * RG Órgão Emissor Telefone 1 * Telefone 2 E-Mail

Nome da Mãe Nome do Pai

Rua Nº Bairro Quadra Lote

CEP Complemento Município * UF *

Profissão Estado Civil Raça Sexo Nacionalidade

9. Na página seguinte, clique no botão “Cível”:

DPGEMS - Página inicial x Defensoria Pública de MS - Amb x +

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/solicitar/1

Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

2. Escolha a área na qual deseja atendimento da Defensoria Pública:

CÍVEL Exemplos de ações: Locação/aluguel de imóveis (despejo, cobrança de aluguel e revisão do valor de aluguel); Ações para reter o imóvel (posse); Consignação em pagamento (pagar uma dívida quando a pessoa que deve receber discorda do valor ou não é encontrada).	CONSUMIDOR Exemplos de ações: Revisão de contratos bancários (juros abusivos, valor de prestação alta etc.); Serviços de água, esgoto, energia e telefonia; Produtos com vício ou defeito; Plano de saúde particular.	FAMÍLIA Exemplos de ações: Pensão alimentícia (fixar, diminuir/aumentar ou deixar o pagamento); Pensão desde a gravidez; Divórcio quando o casal está de acordo; Guarda de criança e adolescente por parentes (pais, avós, tios); Regulamentação de visitação de parentes; Interdição; Inventário.
AÇÕES CONTRA O MUNICÍPIO E O ESTADO Exemplos de ações: Correção no Registro Civil; Mandado de segurança; Exclusão de pontuação da carteira de habilitação; Alvará para sepultamento.	SAÚDE PÚBLICA Exemplos de ações: Internação; Tratamento e remédio pelo SUS.	INFÂNCIA Exemplos de ações: Guarda de criança e adolescente abrigadas, sofrendo em situação de violência real ou sem vínculo parentesco; Autorização de viagem; Adolescente envolvido com ato infracional.
EXECUÇÃO PENAL Exemplos de ações: Pessoa que esteja cumprindo pena.	CRIMINAL Exemplos de ações: Pessoa que esteja respondendo a processo criminal (sem sentença definitiva).	MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA Exemplos de ações: Medidas protetivas e outros processos nas varas de violência doméstica, em caso de mulheres em situação de violência.
SEGUNDA INSTÂNCIA Exemplos de ações: Processos que estão em fase de recurso no Tribunal de Justiça; Turma Recursal; STJ ou STF.		

“Sou pessoa transgênero e necessito realizar a retificação do prenome e gênero em meu assento de nascimento/casamento, bem como nos demais documentos de identificação. O Provimento nº 73 do CNJ regulamenta o procedimento extrajudicial de alteração de prenome e gênero no registro civil, elencando no artigo 4º, § 6, os documentos necessários para realização do requerimento de retificação. Dentre estes, consta a exigência de “certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos”. Ocorre que a referida certidão tem alto custo e eu, por ser economicamente hipossuficiente, não disponho de meios de arcar com estas despesas sem o prejuízo de meu sustento e/ou de minha família. Desta forma, necessito de atendimento para encaminhamento de solicitação ao(s) tabelionato(s) de protestos locais para emissão das referidas certidões sem custos.”.

DPGEMS - Página inicial

Defensoria Pública de MS - Amb...

← → ↻

Não seguro | capital.defensoria.ms.def.br/assistido/#/solicitar/1

🔍

👤 Visitante

⋮

 Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

Home

Assessoria Jurídica

Sair

2. Escolha a área na qual deseja atendimento da Defensoria Pública:

CÍVEL
Exemplos de ações: Locação/aluguel de imóveis (despejo, cobrança de aluguel e revisão do valor de aluguel); Ações para retomar imóvel (posse); Consignação em pagamento (pagar uma dívida quando a pessoa que deve receber discorda do valor ou não é encontrada).

CONSUMIDOR
Exemplos de ações: Revisão de contratos bancários (juros abusivos, valor de prestação alta etc.); Serviços de água, esgoto, energia e telefonia; Produtos com vício ou defeito; Plano de saúde particular.

FAMÍLIA
Exemplos de ações: Pensão alimentícia (fixar, diminuir/aumentar ou deixar o pagamento); Pensão desde a gravidez; Divórcio quando o casal está de acordo; Guarda de criança e adolescente por parentes (pais, avós, tios); Regulamentação de visitação de parentes; Interdição; Inventário.

AÇÃO CONTRA O MUNICÍPIO E O ESTADO
Exemplos de ações: Correção no Registro Civil; Mandado de segurança; Exclusão de pontuação da carteira de habilitação; Alvará para sepultamento.

SÁUDE PÚBLICA
Exemplos de ações: Internação; Tratamento e remédio pelo SUS.

INFÂNCIA
Exemplos de ações: Guarda de criança e adolescente abrigadas, sofrendo em situação de violência real ou sem vínculo parentesco; Autorização de viagem; Adolescente envolvido com alto infracional.

EXECUÇÃO PENAL
Exemplos de ações: Pessoa que esteja cumprindo pena.

CRIMINAL
Exemplos de ações: Pessoa que esteja respondendo a processo criminal (sem sentença definitiva).

MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Exemplos de ações: Medidas protetivas e outros processos nas varas de violência doméstica, em caso de mulheres em situação de violência.

SEGUNDA INSTÂNCIA
Exemplos de ações: Processos que estão em fase de recurso no Tribunal de Justiça; Turma Recursal; STJ ou STF.

VOLTAR

PRÓXIMO

11. Ilustrado a seguir:



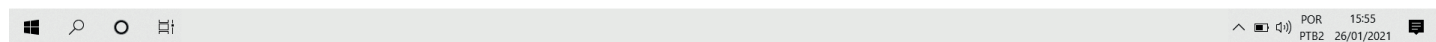
3. Descreva seu caso de modo detalhado:

Descrição

Sou pessoa transgênero e necessito realizar a retificação do prenome e gênero em meu assento de nascimento/casamento, bem como nos demais documentos de identificação. O Provimento nº 73 do CNJ regulamenta o procedimento extrajudicial de alteração de prenome e gênero no registro civil, elencando no artigo 4º, § 6, os documentos necessários para realização do requerimento de retificação. Dentre estes, consta a exigência de "certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos cinco anos". Ocorre que a referida certidão tem alto custo e eu, por ser economicamente hipossuficiente, não disponho de meios de arcar com estas despesas sem o prejuízo de meu sustento e/ou de minha família. Desta forma, necessito de atendimento para encaminhamento de solicitação ao(s) tabelionato(s) de protestos locais para emissão da referida certidão sem custos.

VOLTAR

PRÓXIMO



12. Após, clique em “próximo” e depois em “enviar”. A equipe da Defensoria Pública entrará em contato com a parte interessada por meio do telefone informado no formulário.

OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

Reservista (Homens trans)

Para retirar esse documento é necessário ir até a Junta Militar do seu município com os seguintes documentos:

- RG
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (Retificada)

Obs. Se tiver passado 1 mês que foi feito o RG, será cobrada uma taxa de R\$6,45 de multa. Nesse caso, retorne à Junta Militar com a multa paga e aguarde para o agendamento da apresentação. Depois da apresentação irá retornar à Junta Militar e pagar mais uma taxa de R\$4,95*.*

**Valores sujeitos à alteração.*

Modelo 19 – Certificação do Ensino Médio (adicionar como título ao lado de “Modelo 19”)

É necessário ir até a escola em que foi concluído esse período com os seguintes documentos:

- RG
- Certidão de Nascimento

Para aquele que concluiu o ensino médio em outra cidade, é necessário entrar em contato e se informar sobre qual procedimento tomar.

O documento poderá ficar pronto no mesmo dia, a depender da escola e do setor administrativo.

Diplomas e Certificado da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul¹⁵

Quanto à emissão de diploma em nível de graduação ou pós-graduação e em face de ausência de norma interna quanto à expedição e registro de diploma de pessoa trans, a Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS solicitou à Procuradoria Jurídica da UEMS orientações para atender tal demanda. Todo registro da vida acadêmica é feito com base na documentação apresentada, sendo assim, apresentam-se, situações distintas para egressos e para alunos ativos/matriculados.

Alunos com status matriculado/matricula ativa

- a) se a pessoa realizou a matrícula utilizando os documentos retificados, então sua situação no sistema acadêmico está correta, sendo os documentos gerados com base nessa documentação;
- b) se a pessoa ainda não alterou os documentos em Cartório, ela deverá preencher requerimento para uso de nome social e, posteriormente, entregar documentação com nome e gênero alterados; caso no decorrer do curso não seja feita a alteração dos documentos, o diploma e histórico serão expedidos com nome social, mas constará no verso do diploma apostila indicando o nome civil, também no histórico constará observação quanto ao nome civil (Parecer nº 234/PJU/2020).

15. Informações cedidas pela Diretoria de Registro Acadêmico da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, pela sua ilustre Diretora Sr^a Delaine Marcia Martinelli.

Egressos

Quando a alteração documental se dá posteriormente a emissão do diploma, a Procuradoria Jurídica da UEMS orientou (Parecer 004/2021) que seja confeccionado diploma com o nome atual, mediante apresentação dos documentos oficiais (Certidão de Nascimento, Registro de Identificação e CPF), posto ser o diploma documento acessório, ou seja, “se houve alteração do documento principal, documentos acessórios devem acompanhar tal alteração”, ficando o diploma anterior retido junto a UEMS.

Carteira de Trabalho

Aplicativo CARTEIRA DE TRABALHO.

Acesse o aplicativo e faça o cadastro. Não servirá como documento oficial. Após feito o cadastro, é necessário ir presencialmente ao INSS para atualizar o cadastro trabalhista.

CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

Para fazer a retificação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), você deve se dirigir a qualquer unidade do DETRAN-MS, portando sua nova Identidade, CPF, comprovante de residência atualizado e nova Certidão de Nascimento.

Passaporte

É necessário fazer uma nova solicitação de passaporte para emissão de via com os dados atualizados.

Depois de alterados todos esses documentos, pode ser feita a mudança em contas bancárias, contratos, comprovantes de residências, dentre outros.

TELEFONES E ENDEREÇOS ÚTEIS

SUBLGBT+

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 559 – Andar P, Centro
Telefone: (67) 3316-9200
E-mail: lgbt@ms.gov.br

CECLGBT+

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 559 – Andar P, Centro
Telefone: (67) 3316-9183
E-mail: centrho@secic.ms.gov.br

Receita Federal

Endereço: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 3 – Parque dos Poderes
Telefone: (67) 3318-7200

Cartório Eleitoral

Endereço: Rua Delegado José Alfredo Hardman Vianna, 180 – Parque dos Poderes
Telefone: (67) 2107-7000

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Endereço: Av. Mato Grosso, bloco 13 – Parque dos Poderes
Telefone: (67) 3314-1300

Juizado Especial Federal Civil de Campo Grande

Endereço: R. 14 de Julho, 356 – Vila Gloria
E-mail: cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br
Telefone: (67) 3320-1119

Tribunal Regional Eleitoral

Endereço: Av. Des. Leão Neto do Carmo, 23 – Parque dos Poderes
Telefone: (67) 2107-7000

Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região

Endereço: R. Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 – Parque dos Poderes
Telefone: (67) 3316-1771

Junta de Serviço Militar

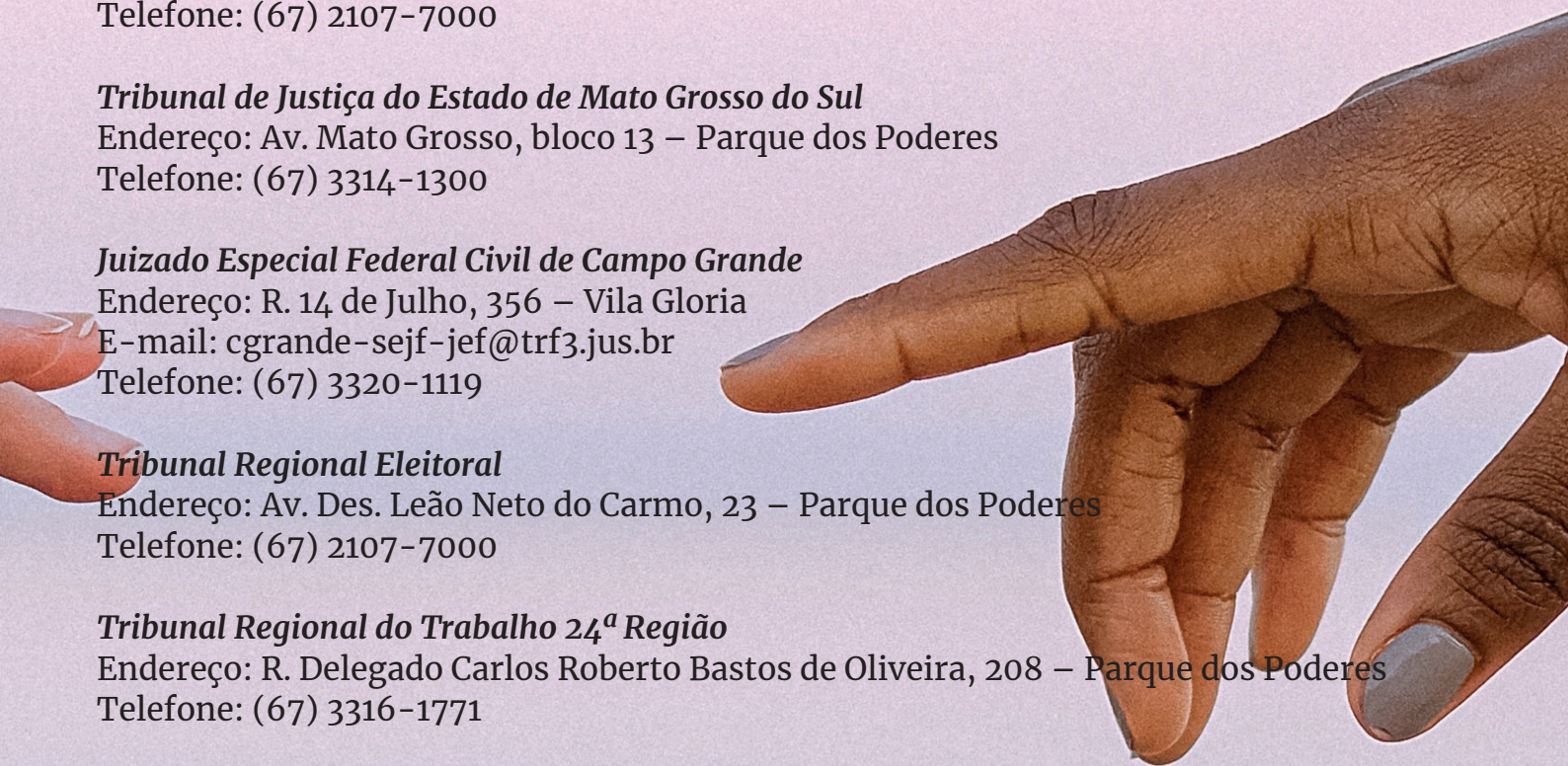
Endereço: R. Antônio Maria Coelho, 300 – Vila Planalto
Telefone: (67) 3314-9917

INSS / Gerência Executiva Campo Grande

Endereço: R. Sete de Setembro, 300 – Centro
Telefone: (67) 4009-7631

CECLGBT+

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, 559 – Centro de Campo Grande
Telefone: (67) 3316-9191 ou 3316-9152
E-mail: celgbt@secic.ms.gov.br



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. Polícia Federal. Disponível em: <<http://www.pf.gov.br/institucional/ouvidoria/orientacoes-frequentes/alteracao-de-nome-em-razao-de-decisao-judicial-ou-estado-civil>>. Acesso em 04/01/2020.

Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm>. Acesso em 22/12/2020.

Ministério da Educação. Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=81001-rcp001-18-pdf&category_slug=janeiro-2018-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 23/12/2020.

Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2009/01_set_carta.pdf>. Acesso em 22/12/2020, às 16h38.

Ministério da Saúde. Disponível em: <<http://www.blog.saude.gov.br/index.php/geral/34540-ministerio-da-saude-orienta-sobre-o-preenchimento-do-nome-social-no-cartao-sus>>. Acesso em 22/12/2020, às 16h29.

Receita Federal. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>>. Acesso em 22/12/2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL. Disponível em: <www.defensoria.ms.def.br>. Acesso em 23/12/2020.

JUSTIÇA FEDERAL. Conselho da Justiça Federal. Disponível em: <<https://www.cjf.jus.br>>. Acesso em 23/12/2020.

MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Resolução/SED n. 3.441, de 16 de abril de 2018. Disponível em: <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9638_18_04_2018>. Acesso em 23/12/2020.

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT. Cartilha Lésbi. Disponível em: <<https://www.secid.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/1-CARTILHA-LESBI-3-1.pdf>>. Acesso em 21/12/2020.

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT. Cartilha de enfrentamento à violência lgbtfóbica. Disponível em: <<http://www.ms.gov.br/wp-content/uploads/sites/150/2020/12/CARTILHA-ENFRENTAMENTO-LGBTFOBICA.pdf>>. Acesso em 21/12/2020.

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica/Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT. CENTRHO. Disponível em: <<https://www.secid.ms.gov.br/centrho-2/>>. Acesso em 22/12/2020.

Secretaria de Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <<https://www.sejusp.ms.gov.br/mato-grosso-do-sul-comeca-a-emitir-nova-carteira-de-identidade/>>. Acesso em 22/12/2020 às 14h16.

PESSOA, F. Eros e Psique. Arquivo Pessoa. Disponível em: < <http://arquivopessoa.net/textos/4265>>. Acesso em 25/01/2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL. Disponível em: <<https://www.tjms.jus.br>>. Acesso em 23/12/2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24^a REGIÃO. Disponível em: <http://sgrh.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=Kgu6NdpTGvUPyWFqc_9AeKr65.undefined?windowId=406>. Acesso em 23/12/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-MS. Disponível em: <<http://www.tre-ms.jus.br>>. Acesso em 23/12/2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Resolução nº 23.562, de 22 de março de 2018 Acrescenta e altera dispositivos da Res.-TSE 21.538, de 14 de outubro de 2003, para inclusão do nome social no cadastro e atualização do modelo de título eleitoral. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2018/resolucao-no-23-562-de-22-de-marco-de-2018?texto=compilado>>. Acesso em 22/12/2020.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Portaria Conjunta nº 1, de 17 de abril de 2018. Disponível em: <<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prtc/2018/portaria-conjunta-no-1-de-17-de-abril-de-2018>>.



Reinaldo Azambuja
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

João César Mattogrosso
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura (SECIC)

Eduardo Romero
Secretário-adjunto de Estado de Cidadania e Cultura (SECIC)

Leonardo Bastos
Subsecretário de Políticas Públicas LGBT

Elaboração de Conteúdo:
**Leonardo Bastos, Luan Henrique da Silva Souza, Rebeca de Lima
Pompilio e Wendel Augusto Santos Gama**

Colaboração:
**Associação das Travestis e Transexuais de Mato Grosso do Sul
(ATMS), Instituto Brasileiro de Transmasculinidade de Mato Grosso
do Sul (IBRAT/MS) e Casa Satine**

Revisão:
Jaqueline Hahn Tente, Leonardo Bastos e Rebeca de Lima Pompilio

Revisão e Atualização Segunda Edição/2022:
Bianca de Oliveira Amorim

Diagramação:
Rodrigo Lupatini

Maio/2022



SubsLGBT
Subsecretaria de Políticas Públicas
para a População LGBT+

SECIC
Secretaria de Estado
de Cidadania e Cultura



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul